

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 365, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01214/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.045511/2016-49, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.716-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ nº 03.265.681/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1106/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4716/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622431** e o código CRC **CDFA3767**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40663/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.045511/2016-49.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771628** e o código CRC **8DBB883A**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.045511/2016-49
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.265.681/0001-08
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Monte Carmelo
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670341** e o código CRC **1B96EA3C**.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 4670341

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19028/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.045511/2016-49**

Processo de Outorga nº: **53710.001012/1999**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo - MG.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 05/03/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 05/02/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/08/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1263138** e o código CRC **CADB6D3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28620/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Rua Nacional, 531, nº

38500000 / Monte Carmelo - MG

CNPJ nº 03.265.681/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.045511/2016-49.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19028/2015/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1263151** e o código CRC **393EFE84**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28620/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045511/2016-49 - Nº SEI: 1263151

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / AVENIDA

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 28620 /2016/SEI-MCTIC, 29/08/2016

53900.045511/2016-49

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

RUA NACIONAL, 531, Nº

38500-000

MONTE CARMELO – MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Manoel Messias

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/09/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Manoel Messias

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Manoel Messias
Data: 12/09/2016
Ass. 31092016
Carreiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Recebimento de of. 28620/2016 (50)

FC0453 / 16

SEI-53900.045511/2016-49 (14 x 16 mm)



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

JG 09142977 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09/09/16
17:07

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/09/16

17:07

h

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

EN

CII

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de estado das Comunicações

A Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o n 03.265.81/0001-08 com sede na Rua Nacional, 531, bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG, CEP 38.500-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Decreto Legislativo 571, Publicado no Diário Oficial da União datado de 23 de Novembro de 2005, vém respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento á legislação vigente, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 01/2011 aprovada pela portaria MC 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Monte Carmelo, MG, 19 de Janeiro de 2017.



Carlos Antonio dos Reis
Presidente



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/01/17 às 14:00 horas

Assinatura: Roncicosa

Nome do Representante da entidade: Carlos Antonio dos Reis
CPF: 680.739.176-53



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ronaldo Carlos dos Reis
Monte Carmelo, MG 25/01/17
Em teste _____
de Verdade _____
Tabelião - Sérvalo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrivane Substituto - Divinaldo Fernandes da Silva

1

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação comunitária de comunicação de Monte Carmelo	
Nome : Fantasia: Radio Interativa FM	
CNPJ: 03265681/0001-08	
Endereço de Sede: Rua Nacional	Nº: 531
Bairro: Santo Agostinho	CEP: 38500-000
Cidade: Monte Carmelo	UF: MG
Nome do representante legal: Carlos Antonio dos Reis	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): locutor_carlosreis@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Monte Carmelo MG 01 de Outubro de 2016


 Assinatura do representante legal da entidade



Endereço de correspondência: Rua A nº 15	
Bairro: Carmo II	CEP: 38500-000
Cidade: Monte Carmelo	UF: MG

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



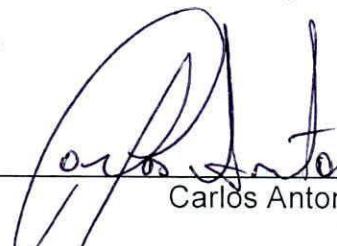
2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 Carlos Antonio dos Reis
 Monte Carmelo, MG 25/10/17
 Em teste
 da Verdade
 Tabelião - Sávulo Santos
 Tabelião Substituto - Bel. Sávulo Santos Filho
 Encarregue Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- | |
|---|
| 8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |
| 9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora |
| 10 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es). |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Carlos Antonio dos Reis
CARLOS ANTONIO DOS REIS
2º Ofício

Endereço para correspondência : Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG, CEP: 38500-000



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Carlos Antonio dos Reis
Monte Carmelo, MG 25/10/17
Em teste
Tabelião - Sérvalo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Ata de Complementação dos cargos da diretoria e reformulação do Conselho Comunitário

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2016, reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo (inscrita no CNPJ sob o nº 03.265.681/0001-08, estabelecida na Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo –MG) todos os membros filiados da Associação de Comunicação de Monte Carmelo, em atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2016, do dia 28 de Outubro de 2016, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem em primeira convocação com a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos estatutos; b) Eleição e posse de novos diretores e c) recomposição do Conselho Comunitário. Para Presidir os trabalhos desta Assembleia o Sr. Carlos Antonio dos Reis, presidente da entidade, solicitou a indicação de um secretário para a presente assembleia, na qual os presentes indicaram o Sr. Elitânia Lopes Mendes de Castro para secretariar. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou a contagem de quórum para a primeira convocação. Após a contagem de quórum fora verificado 2/3 dos sócios presentes. Em seguida a verificação de quórum, o Sr. Presidente abriu a presente assembleia, tendo como primeiro ponto de pauta as alterações estatutárias. O Sr. Presidente informou á todos, que devido a publicação da portaria 01/2011 pelo Ministério das Comunicações, foi sugerida a alteração dos estatutos para adequação da entidade para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que fosse entregue a todos os presentes cópias da proposta de novos estatutos para debates e deliberações. Após amplo debate entre os associados presentes e algumas alterações da proposta apresentada, os novos estatutos foram aprovados por unanimidade, no qual farão parte desta ata em anexo para ser registrada junto ao cartório de títulos e documentos da Cidade de Monte Carmelo. Em seguida o Sr Presidente informou a todos o próximo assunto a ser tratado nesta assembleia, que é a eleição de novos dirigentes para o término do mandato da diretoria. O Sr. Presidente fez a leitura da carta de renúncia dos seguintes diretores: Lorraine Mendes dos Reis, Diretora Administrativo financeiro que renunciou no último dia 08 de Agosto de 2016 e do senhor José Francisco dos Reis, Diretor de Operação, que renunciou em 13 de Maio de 2016 e da Sra Dagna Maria Martins, Tesoureira que renunciou em 19 de Agosto de 2016. Sendo assim os estatutos determinam que esta Assembleia Geral Extraordinária eleja os cargos faltantes, cujo mandato termina juntamente com os demais. Após amplo debate entre os associados presentes, foi eleitos a Sra. Virgínia Gomide Moisés, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG/MG 2.427.409 e do CPF/MF 429.371.676-91, residente e domiciliada na Rua João XXIII, 370, Jardim dos Ipês, Monte Carmelo, MG para o cargo de tesoureira: a Sra. Elitânia Lopes Mendes de

Castro, brasileira, casada, radialista, portadora do RG/MG 14.675.5 e do CPF/MF 028.915.12-00, residente e domiciliada na Rua Avelino Rosa, 15, Bairro Planalto, Monte Carmelo, MG, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e do Sr. Lázaro Adalberto Lopes, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG/MG 7.516.438 e do CPF/MF 518.881.146-49, residente e domiciliado na Rua Dimas Resende, 720, Jardim Oriente, Monte Carmelo, MG, para o cargo de Diretor de Operação. Em seguida o Sr. Presidente informa á todos que erroneamente o Conselho Comunitário, eleito na última Assembleia está em desconformidade com a Lei 9612/98, que determina que os membros do Conselho Comunitário deverá ser formado por pessoas representantes de entidades da comunidade local, ou seja, representantes de associações e não pessoas físicas como fora eleito feito erroneamente na eleição anterior. Em decorrência desta situação, tornou-se obrigatória a recomposição do Conselho Comunitário. Após debate entre os presentes, os representantes do Conselho Comunitário, atendendo as disposições legais da Lei 9.612/98, apresentaram na presente Assembleia suas cartas de renúncia, que segue em anexo a esta ata. Em seguida o senhor Presidente dá inicio ao item "c" da presente Assembleia que conforme edital trata-se da recomposição do Conselho Comunitário. Em continuidade o Sr. Presidente colocou em votação os nomes indicados nesta assembleia, sendo eleitos os representantes das seguintes entidades: **Conselho Comunitário**: Marcelo Ramos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/MG 049.662 e do CPF/MF 012.005.616-69, representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial, CNPJ 21.289.855/0001-54, com sede na Rua Padre Manoel Luiz, 219, Centro, Monte Carmelo, MG; **Conselho Comunitário**: Vanilda Caetano Monteiro, brasileira, do lar, casada, portadora do RG/MG 298.546 e do CPF/MF 122.510.466-15, representante do Grupo Corrente do Bem, CNPJ 13.945.022/0001-76, com sede na Avenida Dona Clara, 1093, Bairro Vila Nova, Monte Carmelo, MG; **Conselho Comunitário**: Acácio Alves Pinto, Brasileiro, funcionário público, casado, portador do RG/MG 1.427.997, e do CPF/MF 004.658.01-68, representante da Associação Atlética banco do Brasil (AABB), CNPJ 17.828.641/0001-31, com sede na Rua José Soares, 1080, Bairro Vila Nova, Monte Carmelo, MG; **Conselho Comunitário**: Eunice de Fátima Borges Gomes, Brasileira, casada, do lar, portadora do RG/MG 293.619 e do CPF/MF 498.344.876-49, representante da Associação de Assistência a Toxicômanos Aidéticos e Amentais, CNPJ 08.51.84/0001-08, com sede na Rodovia MG 190, Km 19, Zona Rural, Monte Carmelo, MG; **Conselho Comunitário**: Osvaldo Antonio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/MG 7.196.844 e do CPF/MF 726.522.68-00, representante da Associação Luto Pela Vida, CNPJ 10.642.152/0001-41, com sede na Rua seis, 690, Bairro São Sebastião, Monte Carmelo, MG.

Em seguida o Sr. Presidente determinou que procedesse a escrituração da lista de presença dos associados presentes, a qual segue anexa, e como

ninguém quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária e pediu-me que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo presidente e por mim, produza os efeitos legais.

Monte Carmelo, 18 de Novembro de 2016.


Carlos Antonio dos Reis

Fátima Cristina da Silva

Kênia Cristina da Silva

Secretaria

Dr. Edélcio Rodrigues Pereira

Advogado OAB/MG 52.492

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

~~Barber's Publishing Co., Inc., 1955.~~

~~Sept. 20, 1966~~

the green
Monte S. C. 1912

~~Monte Carmelo, MG~~ C1011

~~E-mail~~  da Verdade

Tabelā 2 - Sākums/Sākums

Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho

Escrevente Substituto - Diviraldo Fernandes de Araújo



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE				
CNPJ: 21.288.741/0001-90 Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro Fone: (34)3842-2469				
MARIA ELISABETH P. ROCHA THOMAZ - PROTÓCOLO Nº 28701 REG Nº 641 - LIV 31-A - PÁG 38 -AV Nº 3				
Monte Carmelo, MG, 12 de janeiro de 2017. Vicentina de Fátima Mundim Sousa -				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
204,69	12,17		70,55	287,41
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça RIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE M Selo Número: ASS49187 Código: 8386.9455.7124.8683 Total de atos: 22 / Emol: 216,86 TFJ: 70,55 Total: 287,41 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Mayara Fernanda Martins de Oliveira
Endereço Completo: R. Rio Quente, 964 Bairro, Vila Olaria
Cidade: Monte Carmelo RG: 16.265.404 CPF: 090.355.026-80
Assinatura: Mayara Fernanda Martins

Nome completo: Comila Efigênia Rovier
Endereço Completo: R. Lázaro Leitão, 671 Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo RG: 19.166.694 CPF: 128.936.896-12
Assinatura: Comila Efigênia Rovier

Nome completo: Eugênia Gonçalves Glêne
Endereço Completo: R. Poeta Xaxi, 370 Bairro, Jardim Ipê
Cidade: Monte Carmelo RG: 16.242.714 CPF: 428.371.676-91
Assinatura: Eugênia Gonçalves Glêne

Nome completo: Francilda Soetano Monteiro
Endereço Completo: Rua Raul Soares, 38 Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo RG: 293.546, CPF: 122.510.466-15
Assinatura: Francilda Soetano Monteiro

Nome completo: Jose Francisco dos Reis
Endereço Completo: Rua A n° 15 Bairro, Poço II
Cidade: Monte Carmelo, RG: MG6242617, CPF: 618298436-91
Assinatura: Jose Francisco dos Reis

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Amadeo Amorim dos Praia
Endereço Completo: Rua Antônio Pinhas 760 módulo 1 Bairro Bons Sures
Cidade: Monte Carmelo, RG: 009.156.644 CPF: 776.522.686.00
Assinatura: Amadeo Amorim dos Praia

Nome completo: Alzirro Adalberto Lopes
Endereço Completo: R. DIMAS RESENHA 40 Bairro, S. ORIENTE
Cidade: M. CARMELO, RG: 014.516.438 CPF: 518.881.196.99
Assinatura: Alzirro Adalberto Lopes

Nome completo: Acácio Alves Pinto
Endereço Completo: Av. Paraná 25, Bairro Boa Vista
Cidade: Monte Carmelo, RG: M. I. 424.997 CPF: 004.658.016-68
Assinatura: Acácio Alves Pinto

Nome completo: Lorenice Mendes dos Praia
Endereço Completo: R. das Ervas n. 30 Bairro, Liberdade Jardim
Cidade: Monte Carmelo, RG: 17.579.444, CPF: 130.520.136-86
Assinatura: Lorenice Mendes dos Praia

Nome completo: Amélia Crisânia da Silveira
Endereço Completo: Rua Rui Barbosa 119 Bairro, Santa Rita
Cidade: Monte Carmelo, RG: 7812.119, CPF: 883.484.936-72
Assinatura: Amélia Crisânia da Silveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Dânia Maria Martins

Endereço Completo: Rua Guaporé N° 630, Bairro, Kreos,

Cidade: Monte Carmelo, RG: _____, CPF: 00933116-81

Assinatura: Dânia Maria Martins

Nome completo: _____

Endereço Completo: _____, Bairro, _____,

Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço Completo: _____, Bairro, _____,

Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço Completo: _____, Bairro, _____,

Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço Completo: _____, Bairro, _____,

Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Daniel Lopes Reis
Endereço Completo: Rua França, 388 Bairro, Monte Carmelo,
Cidade: Monte Carmelo, RG: 1617872874, CPF: 11393488684
Assinatura: Daniel Lopes Reis

Nome completo: Elitânia Lopes Mendes de Castro
Endereço Completo: R. Avelino Rosa, 15 Bairro, Bon Vista
Cidade: Monte Carmelo, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: Elitânia Lopes Mendes de Castro

Nome completo: Wender Moreira dos Reis
Endereço Completo: Rua das Gárgulas, 90 Bairro, Centro,
Cidade: Monte Carmelo, RG: 16.15.566.115 CPF: 076.159.596-16
Assinatura: Wender Moreira dos Reis

Nome completo: Eleucice de Fábio e Borges Reis
Endereço Completo: Av. Rosanna de Freitas, 1749 Bairro, Centro,
Cidade: Monte Carmelo, RG: 16.19.3619 CPF: 498.344.876-49
Assinatura: Eleucice Borges

Nome completo: Angélica Rios Reis
Endereço Completo: Av. São Benedito, 147 Bairro, Centro,
Cidade: Monte Carmelo, RG: 15.582.440, CPF: 101.154.156-03
Assinatura: Angélica Rios Reis

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Daniel Lopes Reis
Endereço Completo: Rua Franca, 388 Bairro, Monte Carmelo
Cidade: Monte Carmelo, RG: 19.617.872-74 CPF: 113.934.886-84
Assinatura: Daniel Lopes Reis

Nome completo: Eliânia Lopes Mendes de Castro
Endereço Completo: R. Avelino Rosa, 15 Bairro, Boca Vista
Cidade: Monte Carmelo, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: Eliânia Lopes Mendes de Castro

Nome completo: Marcos Bruno S. Ferreira
Endereço Completo: A.V. José Pinheiro, 157 Bairro, Cente
Cidade: Monte Carmelo, RG: 12.996.662, CPF: 01.085.612-63
Assinatura: Marcos Bruno S. Ferreira

Nome completo: Oswaldo Antônio da Silva
Endereço Completo: Rua S. Luís, s/nº, Centro de Ourinhos Bairro, Ourinhos
Cidade: Monte Carmelo, RG: 19.515.968-44 CPF: 22.615.216.56.00
Assinatura: Oswaldo Antônio da Silva

Nome completo: Lázaro Rinalberto Lopes
Endereço Completo: RUA DINAS RESOLDE Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo, RG: 19.751.643-8 CPF: 518.881.146-29
Assinatura: Lázaro Rinalberto Lopes

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Wendy Moreira dos Reis
Endereço Completo: Rua das Barrancas, 90 Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo RG: MG-15.5615, CPF: 076.159.596-16
Assinatura: Wendy Moreira dos Reis

Nome completo: Bjornes
Endereço Completo: Romualdo Resende, 149 Bairro, Centro
Cidade: M. Carmelo RG: MG 293619, CPF: 458.344.876-49
Assinatura: Bjornes

Nome completo: Marcelo Resende Ferreira
Endereço Completo: Av. São Francisco, 151 Bairro, Centro
Cidade: M. Carmelo RG: 109.96662, CPF: 012.085.616-69
Assinatura: Marcelo Resende Ferreira

Nome completo: Suziné Ferreira Oliveira
Endereço Completo: R. São José, 320 Bairro, J. das Pés
Cidade: Monte Carmelo RG: 427.408, CPF: 312.8.371.676-81
Assinatura: Suziné Ferreira Oliveira

Nome completo: Angélica Rios Lima
Endereço Completo: Av. São Francisco, 149 Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo RG: 31582440, CPF: 107.159.156-03
Assinatura: Angélica Rios Lima

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 18/11/2016

Nome completo: Agacius Alves Pinto
Endereço Completo: Av. Paranaíba, 25, Bairro Batista
Cidade: Monte Carmelo, RG: 11.427.997 CPF: 004.658.066-68
Assinatura: Agacius Alves Pinto

Nome completo: Sorayne Mendes dos Reis
Endereço Completo: R. das Ericas, 22, Bairro, Cidade Jardim
Cidade: Monte Carmelo, RG: 17.579.494 CPF: 110.520.136-86
Assinatura: Sorayne Mendes dos Reis

Nome completo: Dâmina Maria Martins
Endereço Completo: R. Uruguaí nº 630, Bairro, Trevo
Cidade: Monte Carmelo, RG: _____, CPF: 009.331.116-81
Assinatura: Dâmina Maria Martins

Nome completo: _____
Endereço Completo: _____, Bairro, _____,
Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
Endereço Completo: _____, Bairro, _____,
Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 18/11/2016

Nome completo: Nayara Fernanda martins de Oliveira
Endereço Completo: R. Rio Quaião, 964 Bairro, Vila Encantada
Cidade: Monte Carmelo RG: 18.265.404 CPF: 096.365.026-30
Assinatura: Nayara Fernanda martins de Oliveira

Nome completo: Comila Efigênia rover
Endereço Completo: R. Lázaro Idiáquez, 671 Bairro, Milréte.
Cidade: Monte Carmelo RG: 19.165.691 CPF: 128.936.896-12
Assinatura: Comila Efigênia rover.

Nome completo: Vanilda Caetano Monteiro
Endereço Completo: R. Raul Soares, 38 Bairro, Centro
Cidade: Monte Carmelo, RG: 293546, CPF: 122.510.466-15
Assinatura: Vanilda Caetano Monteiro

Nome completo: José Francisco dos Reis
Endereço Completo: Rua J n° 15 Bairro, Centro II
Cidade: Monte Carmelo, RG: MG6.242.617, CPF: 618.278.436-91
Assinatura: José Francisco dos Reis

Nome completo: Kimia Priscila da Silva
Endereço Completo: Rua Pedro Faleiros Júnior Bairro, Santa Rita
Cidade: Monte Carmelo, RG: 7812.119, CPF: 883.484.236-72
Assinatura: Kimia Priscila da Silva

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE MONTE				
CNPJ: 21.288.741/0001-90 Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro Fone: (34)3842-2469				
MARIA ELISABETH P. ROCHA THOMAZ - PROTOCOLO N° 26701 REG N° 641 - LIV.31-A - PAG 38 -AV N° 3				
Monte Carmelo, MG, 12 de janeiro de 2017. Vicentina de Fátima Mundim Sousa - <i>Selundim</i>				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	204,69	12,17	70,55	287,41
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça RIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE M Selo Número: ASS49187 Código: 8386.9455.7124.8683 Total de atos: 22 /Emol: 216,86 TFJ: 70,55 Total: 287,41 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

ESTATUTO

CAÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A *Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo*, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Monte Carmelo estado de Minas Gerais, com sede na Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG, Cep 38500-000;

Art. 2º - A *Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo* tem como objetivo

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente com Vistas à:

- 1) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- 2) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- 3) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- 4) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- 5) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- 6) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- 7) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- 8) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Parágrafo Único - A emissora Comunitária Outorgada pelo Ministério das Comunicações á *Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo* terá como fantasia a denominação de "**Rádio Interativa FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.3º - Para a consecução das suas finalidades, a *Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo* poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Realizar programas sociais de interesse da comunidade da região especialmente idosos crianças grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc
- b) Promover iniciativas e campanhas de cunho social e benficiante

- c) Fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, artes e educação;
- d) Incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios;
- e) Patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de circo e atividades congêneres visando sempre a manutenção dos valores educacionais e culturais da região
- f) Preservar o folclore e as tradições populares da comunidade, bem como patrocinar espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
- g) Imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades;
- h) Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura
- i) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**
- j) **Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos, e áudio cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ações comunitárias;**

Art. 4º - A **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**.

§4º - Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras

organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º - A **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

CAPÍTULO II - DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontânea mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural e Parcerias.

§1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**.

§2º - Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas Físicas e Jurídicas de ambos os sexos, domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º - Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos sempre seus regimentos;
- b) Participar de Assembléias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º - São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;
- b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**
- b) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

CAPITULO V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo;
- e) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;
- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14º - Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/3 (um terço) de associados.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital.

- a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
- b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.
- c) É facultada uma segunda convocação espaçada de uma (1) hora da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.
- d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinal.

Art. 16º - As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** e serão tomadas:

- a) Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.
- b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente do órgão que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes e indicação de dois associados para assumirem respectivamente a presidência e a secretaria dos trabalhos.

Art. 18º - A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal.

Art. 19º - A Diretoria da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma única recondução e será composta da seguinte forma:

- a) Presidente (Representante Legal);
- b) Diretor Administrativo Financeiro;
- c) Diretor de Operação;
- d) Tesoureiro;
- e) Secretário;

Art. 20º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros (as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21º - São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** previstos neste Estatuto;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões, as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** elaborando o orçamento anual da receita e despesa;
- f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléia Geral;
- g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Financeiro;
- h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

- a) Ordinariamente uma vez a cada seis (6) meses.

b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros a julgarem necessárias.

Art. 23º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24º - Por proposta da Assembléia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;

b) Tenham deixado o quadro social da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**.

Art. 25º - Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão qualquer diretor ser destituídos da Diretoria mediante proposta a Assembléia Geral.

Art. 26º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias
- c) Supervisionar os trabalhos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades**,
- d) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- e) Praticar os atos necessários à administração da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas, admitir e demitir funcionários;
- f) Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- g) Movimentar contas bancárias;
- h) Nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços e entidades mantidas **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- i) **Votar nas deliberações da Diretoria e Assembleia Geral, e deter o voto de desempate dos mesmos**;
- j) **Participar das reuniões do Conselho Comunitário e apresentar anualmente relatório de atividades relativo ao cumprimento da legislação de radiodifusão Comunitária.**

Art. 27º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Dirigir e Supervisionar todos os serviços de escritório da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- b) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- c) Gerir as atividades administrativas e financeiras da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- d) Dirigir e supervisionar os serviços de tesouraria;

- e) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- f) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos á tesouraria e secretaria.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Operações:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob a forma de apoio cultural de acordo com a legislação vigente;
- c) Supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de Radiodifusão Comunitária;
- d) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 29º – Compete ao Secretário Compete:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais, lavrar e assinar juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de Associados atualizados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**.

Art. 30º Ao tesoureiro Compete:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- c) **Apresentar os balancetes a Diretoria.**

Art. 31º - O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos eleitos em Assembleia Geral em votação dente os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos internos da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- c) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;
- d) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 34º - Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 35º - Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 36º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 37º - Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 38º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela emissora, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 40º - As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes completas ou incompletas;
- c) Forma do Escrutínio.

CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim, obedecidas às demais exigências estatutárias.

Art. 42º - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da Diretoria poderá um grupo de quinze por cento (50%) mais 1 (hum) de associados considerá-la impedida convocando de imediato, mediante prévia divulgação a todos associados a Assembléia Geral para decidir sobre a destituição prevista no Estatuto.

Art. 44º - Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 45º - Todo edital de convocação de Assembléia Geral além de data horário local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 46º - A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

Art. 47º - Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Monte Carmelo no Estado de Minas Gerais.

Art. 48º - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral e sua validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Documentos.

MONTE CARMELO, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.



**CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE MONTE**

CNPJ: 21.288.741/0001-90
Avenida Belo Horizonte nº 518 - Centro
Fone: (34)3842-2469

MARIA ELISABETH P. ROCHA THOMAZ -

PROTOCOLO Nº 26701 REG Nº 641 - LIV 31-A - PÁG 38 -AV Nº 3

Monte Carmelo, MG, 12 de janeiro de 2017.
Vicentina de Fátima Mundim Sousa -

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
204,69	12,17		70,55	287,41

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
RIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE M
Selo Número: ASS49187
Código: 8386.9455.7124.8683
Total de atos: 22 / Emol: 216,86 TFJ: 70,55 Total: 287,41
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cópia Autenticada
do Relatório de
Conformidade sobre
exposição a
Campos Elétricos e
Eletromagnéticos



ENTEL - Engenharia de Telecomunicações Ltda.

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

CNPJ 03.265.681/0001-08

Nº DA ESTAÇÃO SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NATUREZA DO SERVIÇO FM

LATITUDE 18°S41'40" LONGITUDE 047°W28'28"

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO RUA MECASA, 580

DISTRITO

BAIRRO SANTO AGOSTINHO

MUNICÍPIO MONTE CARMELO

CEP 38.500-000

UF MG

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

FREQUÊNCIA TX 87,9 MHZ FREQUÊNCIA RX ANTENA ONNIMIDIACIONAL

CLASSE POTÊNCIA 25,0 WATTS GANHO 0,0 dB ATENUAÇÃO 0,0 dB ALTURA 20,0 M

FREQUÊNCIA TX FREQUÊNCIA RX ANTENA

CLASSE POTÊNCIA GANHO ATENUAÇÃO ALTURA

FREQUÊNCIA TX FREQUÊNCIA RX ANTENA

CLASSE POTÊNCIA GANHO ATENUAÇÃO ALTURA

ERP: 0,01832 kw OU 18,32 WATTS, CONSIDERANDO-SE EFICIÊNCIA EF = 7328

ANTENAS TRANSMISSORAS:

EXPOSIÇÃO POPULAÇÃO R: 1,75 metros EXPOSIÇÃO POPULAÇÃO S: 1,998 w/m²

EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL R: 0,75 metros EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL S: 9,882 w/m²

O LIMITE PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A CEMRF NA FAIXA DE RADIO FREQUÊNCIA DE 10 MHZ A 400 MHZ, (TABELA I) É 10 w/m²

LOGO ATENDE Á RESOLUÇÃO 303 DE 02.07.2002, DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL.

O LIMITE PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO A CEMRF NA FAIXA DE RADIO FREQUÊNCIA DE 10 MHZ A 400 MHZ, (TABELA II) É 2 w/m²

LOGO ATENDE Á RESOLUÇÃO 303 DE 02.07.2002, DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL.

PARECER CONCLUSIVO:

DIANTE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE A INSTALAÇÃO DA ENTIDADE ATENDE À RESOLUÇÃO 303 DE 02.07.2002, DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

PROFISSIONAL HABILITADO: SAMIR BURGEL ABURJAILE

Conferiu
Em teste
Monte C.
Outubro de Nov.
All

CREA: 36.917/D

DATA DE EMISSÃO:

16/11/2007

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em test^o
da Verdade.
Monte Carmelo, MG 11/01/17

Tabelião - Sérvalo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



Ata de Reunião Anual do Conselho Comunitário e Programação da Emissora

Ata de reunião do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Interativa FM – Monte Carmelo - MG

Ao 01 dia do Mês de Dezembro de 2016 às 09:00 horas, reuniu-se os integrantes do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Interativa FM de Monte Carmelo, MG para avaliação anual da programação da Rádio Comunitária. O Sr. Presidente da entidade, o Sr. Carlos Antonio dos Reis parabenizou à todos os representantes das entidades presentes para a realização desta reunião. Informa também que no ano de 2016, observou atentamente o caráter da programação da rádio, sua finalidade exclusiva de atender a comunidade e mostrou para todos os representantes deste conselho os resultados da programação, que mais uma vez colocou a Rádio Comunitária Interativa FM como a primeira colocada na cidade através de pesquisa realizada pela própria emissora. Lembrou à todos que seguirá a orientação do Conselho Comunitário sobre as propostas apresentadas sobre a programação nesta reunião, bem como atenderá as disposições da Lei 9612/98. E informa a todos que o ano de 2017 será decisivo para esta emissora, pois será encaminhada toda a documentação visando a renovação da emissora para mais um período de 10 anos.

Em seguida o Sr. Presidente apresentou aos membros do conselho Comunitário um relatório da atual programação da emissora, que segue anexo a esta ata.

Após a análise da programação e ampla discussão entre os membros do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Interativa, passamos ao seguinte parecer:

- a) A Rádio Comunitária Interativa cumpriu seus objetivos comunitários insculpidos na Lei 9612/98, principalmente no que se refere ao seu aspecto plural, de ser uma emissora voltada para todos os segmentos da comunidade;
- b) O Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Interativa FM reconhece o esforço da entidade na construção e participação no processo de participação da entidade em sua luta junto aos movimentos sociais organizados na busca por melhoria no marco regulatório da

Radiodifusão Comunitária, e espera que o governo brasileiro atenda as demandas do segmento popular, garantindo um modelo que garanta a abertura do espectro para mais atores e que o sistema possibilite o desenvolvimento da radiodifusão Comunitária no Brasil, sendo um dos principais instrumentos para a democratização dos meios de comunicação em nosso país.

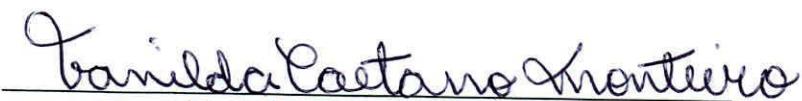
- c) Avaliamos como positiva a proposta apresentada de realização de pesquisa junto à comunidade local para aferir a audiência da emissora, pesquisa esta que foi realizada no início do ano de 2016.

O Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Interativa FM finaliza assim seu parecer anual de programação da emissora, e após a leitura da mesma, foi encaminhado para votação o parecer sobre a programação da emissora, que fora aprovado por todos, e que ao final segue assinada por todos os membros presentes do Conselho Comunitário presentes nesta reunião.

Monte Carmelo, 01 de dezembro de 2016.



Marcelo Ramos da Silva
Representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial



Vanilda Caetano Monteiro
Vanilda Caetano Monteiro
Representante do Grupo Corrente do Bem

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Marcelo Ramos
Eduardo Silveira

Monte Carmelo, MG // / / / /
Em testemunha da Verdade

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes Jr.



Acácio Alves Pinto
Acácio Alves Pinto
Representante da Associação Atlética banco do Brasil (AABB)



Eunice de Fátima Borges Gomes
Eunice de Fátima Borges Gomes
Representante da Associação de Assistência a Toxicômanos Aidéticos e Amentais



Osvaldo Antonio da Silva
Osvaldo Antonio da Silva
Representante da Associação Luto Pela Vida



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Osvaldo Antonio da Silva
Monte Carmelo, MG
Em test^o da Verdade

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



Programação da Rádio Comunitária Interativa FM

SEGUNDA Á SEXTA FEIRA

00:00 ÁS 04:00 CORUJÃO INTERATIVA
04:00 ÁS 06:00 SÓ MODÃO
06:00 ÁS 08:00 BATIDÃO SERTANEJO
08:00 ÁS 11:00 DE BEM COM A VIDA
11:00 ÁS 12:00 ESPORTE – BOLA NA REDE
12:00 ÁS 16:00 INTENSIDADE MÁXIMA
16:00 ÁS 19:00 BATIDÃO SERTANEJO
20:00 ÁS 00:00 ESTAÇÃO INTERATIVA

SÁBADOS

06:00 ÁS 08: BATIDÃO SERTANEJO
08:00 ÁS 09:30 DE BEM COM A VIDA
09:30 ÁS 11:30 120 MINUTOS
12:00 ÁS 16:00 SABADÃO INTERATIVA
16:00 ÁS 18:00 BATIDÃO SERTANEJO

DOMINGOS

06:00 ÁS 20:00 CLUBE SERTANEJO
20:00 AS 00:00 RECORDAÇÕES

EDIÇÃO NOTICIAS (REPÓRTER INTERATIVA)
06:30 08:30 10:30 12:30 14:30 16:30 18:30 21:00
EDIÇÃO ESPORTES (INTERATIVA ESPORTES)
07:30 09:30 13:30 15:30 17:30 21:30

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Edital

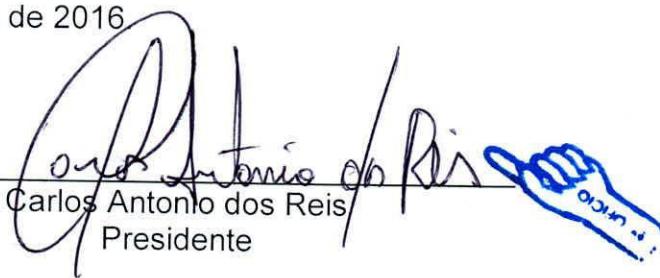
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Associados da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo da cidade de Monte Carmelo, MG, para uma Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia;

- a) Alteração dos Estatutos de Acordo com A Lei federal 9612/98;
- b) Eleição dos Cargos Vagos na Diretoria;
- c) Recomposição do Conselho Comunitário.

A Referida Assembléia Geral Extraordinária será realizada no dia 18 de Novembro de 2016, às 15 (quinze) na Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG.

Monte Carmelo, 28 de Outubro de 2016


Carlos Antonio dos Reis
Presidente



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Monte Carmelo, MG 11/07/17
Em test^o da Verdade

Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Monte Carmelo, 19 de Agosto de 2016.

À Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo

A/C Diretoria

Eu, Dagna Maria Martins venho por meio desta, apresentar minha renúncia em caráter irrevogável do cargo de Tesoureira desta entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Dagna Maria Martins

Dagna Maria Martins



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:

Dagna Maria Martins

Monte Carmelo, MG 11/01/17
Em test^o da Verdade

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Monte Carmelo, 08 de Agosto de 2016.

À Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo

A/C Diretoria

Eu, Lorrayne Mendes dos Reis, brasileira, casada, o lar, portador da cédula de identidade RG/MG 17.579.444 e do CPF/MF Nº 110.520.136-86, residente e domiciliada na Rua E, 30, Bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo, MG; venho por meio desta, apresentar minha renúncia em caráter irrevogável do cargo de Diretora Administrativa e Financeiro desta entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Lorrayne Mendes dos Reis.

Lorrayne Mendes dos Reis

Monte Carmelo, 13 de Maio de 2016.

À Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo

A/C Diretoria

Eu, José Francisco dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua A, 15, bairro Carmo II, Monte Carmelo, MG; venho por meio desta, apresentar minha renúncia em caráter irrevogável do cargo de Diretor de Operação desta entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Francisco dos Reis

José Francisco dos Reis



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
José Francisco dos Reis
Monte Carmelo, MG 11/07/17
Em test^o da Verdade
Tabelião - Sérvalo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



À Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo.

Nós, Abaixo assinados, representantes do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, vimos por esta, apresentar nossa renúncia coletiva nesta Assembleia Geral.

Monte Carmelo, 18 de Novembro de 2016.

1.º OFÍCIO


Délcio José Soares

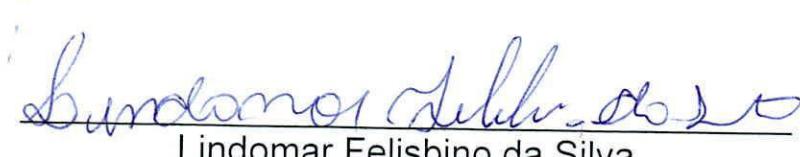
1.º OFÍCIO


Lazaro Adalberto Lopes

1.º OFÍCIO


Eunice de Fátima Borges

1.º OFÍCIO

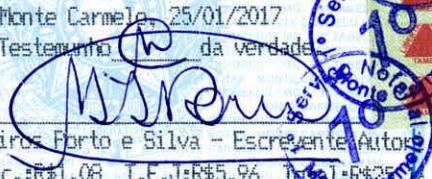

Lindomar Felisbino da Silva

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA

Rua Francisco de Paula Souza, 100 - Centro - CEP 35200-000 - Fone: (35) 3822-1000
(CFN39902) DELCIO JOSE SOARES #####
(CFN39903) LAZARO ADALBERTO LOPES #####
(CFN39904) EUNICE DE FATIMA BORGES GOMES #####
(CFN39905) LINDOMAR FELISBINO DA SILVA #####

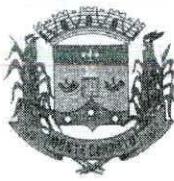
Monte Carmelo, 25/01/2017

Em Testemunha:  da verdade.

Maria Lúcia Faleiros Porto e Silva - Escrivente Autorizada
Emol.: R\$18,12 Rec.: R\$1,08 I.F.: R\$5,96 Nota: R\$25,10



Certidões Negativas de Débitos Estadual, Municipal e Federal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Estado de Minas Gerais - CEP 38500-000

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Diretoria de Tributos/Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins,

a pedido verbal de parte interessada, que, revendo nesta Prefeitura os Cadastros dos contribuintes de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, deles constatei que o imóvel inscrito no CNPJ, sob nº **03.265681/0001-08**, sito na Rua/Av. "**NACIONAL**" nº **530**, Bairro **SANTO AGOSTINHO**, de propriedade da **EMPRESA: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO/MG"**, possui débitos tributários em processo de verificação/regularização para com os cofres públicos municipais, até a presente data.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

***Ficam ressalvados os direitos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, de apurar créditos Tributários anteriores a expedição desta Certidão. ***

O Referido é Verdade.

Monte Carmelo 25 de Janeiro de 2017.

Validade: 60 dias





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/02/2017

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO

CNPJ/CPF: 03.265.681/0001-08

LOGRADOURO: NACIONAL

NÚMERO: 531

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 38500000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTE CARMELO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000182607011

IMPRIMIR | EXPORTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03265681/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE
CARMELO

Nome Fantasia:ACCMC

Endereço: RUA NACIONAL 531 / SANTO AGOSTINHO / MONTE CARMELO /
MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2016 a 03/12/2016

Certificação Número: 2016110405470110485049

Informação obtida em 14/11/2016, às 15:17:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
CNPJ: 03.265.681/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:14:45 do dia 23/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2017.

Código de controle da certidão: **321A.92A8.6B01.CEFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.265.681/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCMC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NACIONAL	NÚMERO 531	COMPLEMENTO
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO J2MCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (34) 3842-0297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/11/2016 às 16:25:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2016

Cópia da Licença Definitiva da estação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000033/2007-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO - CNPJ: 03.265.681/0001-08		Nº DA ENTIDADE 50402860900	
Nº DA ESTAÇÃO 688550684	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATTITUDE 18S414000
ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MECASA S/N		DISTRITO *****	
BAIRRO SANTO AGOSTINHO		MUNICÍPIO MONTE CARMELO	UF MG
CIDADE DA OUTORGA : Monte Carmelo/MG NOME FANTASIA : ***** FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYX382 ESTÚDIO ENDEREÇO : RUA MECASA S/N SANTO AGOSTINHO MUNICÍPIO : Monte Carmelo TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO : ***** ANTENA FABRICANTE : AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : PLANO TERRA COTA BASE DA TORRE : ***** m		Número Processo : 537100010121999 CANAL : 200 RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM PERP MAXIMA : ***** W LOCALIDADE : ***** UF : MG MODELO : SP5025 POTÊNCIA : 25,000 W MODELO : ***** POTÊNCIA : ***** W MODELO : PT 0 dB POLARIZAÇÃO : Vertical ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m	
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.			

IMPRESSA EM 04/06/2007

OBSERVAÇÕES 03.265.681/0001-08	Licenciada Em 04/06/2007	VÁLIDA ATÉ 05/03/2017
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Helio Costa
Ministro das Comunicações



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO

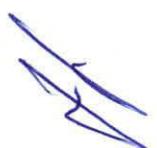
Confere como original apresentado. Dou fé.
Em testemunha da Verdade.

Monte Carmelo, MG, 10/01/17

Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Laudo de Vistoria da Entidade

LAUDO DE VISTORIA



SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Norma: 01/2011 do Ministério das Comunicações

Entidade: Associação Comunitária de Comunicação de Monte
Carmelo

Localidade: Monte Carmelo - MG

2 – Desenvolvimento da Vistoria.

2.1 – Aspectos gerais das instalações

A emissora de Radiodifusão Comunitária operada pela Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo está instalada na Rua Mecasa S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG em um imóvel destinado exclusivamente para operação da emissora. Possui dependências bem definidas para cada finalidade, com: Recepção, sala de administração e estúdio de locução.

O sistema irradiante está instalado na Rua Mecasa, S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG, no mesmo lote ao da emissora. Consta no local de Instalação do transmissor a Licença de funcionamento da estação, bem como o Relatório de Conformidade.

A antena Instalada para o serviço de radiodifusão comunitária está localizada na parte mais alta da torre e é a mesma apontada no projeto técnico e que consta da licença de funcionamento.

A torre está devidamente chumbada, em bom estado de conservação e aterrada através de haste metálica com conector apropriado.

Também está instalada no topo da torre para raios e lâmpada de balizamento noturno.

O cabo Coaxial está em bom estado de conservação e é do tipo RGC 213, fabricado pela KMP Pirelli. As conexões de RF estão em bom estado de conservação e não há indícios de mal contato. A conexão é do tipo N

para a antena e UHF macho para o transmissor. A conexão próxima à antena está devidamente isolada com fita de autofusão. Não há derivações ou interrupção no cabo coaxial entre o transmissor e antena.

A ligação entre o estúdio e transmissor é realizada através de cabo de áudio duplamente *Shielded*.

O equipamento transmissor está acomodado sobre uma bancada dentro de um cômodo de uso exclusivo, em ambiente limpo e arejado. O gabinete desse transmissor está aterrado.

Transmissor

2.2 – Ensaio técnico:

Os ensaios foram realizados no local de instalação do transmissor, sito a Rua Mecasa S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG, no dia 17 de Dezembro de 2016, e tem como referência as verificações apontadas pelo anexo 13 da Portaria do Ministério das Comunicações n 62 de 14 de Outubro de 2011.



2.2.1 – Coordenadas da estação:

Equipamento Utilizado: receptor de sinais de satélites GARMIN modelo: Estrex Summit.

Coordenadas encontradas:

a) Estúdio: Rua Mecasa S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG.

Latitude: 18°41' 40"S

Longitude: 47°29' 28" O

b) Transmissor: Rua Mecasa S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG.

Latitude: 18°41' 40"S
Longitude: 47°29' 28" O

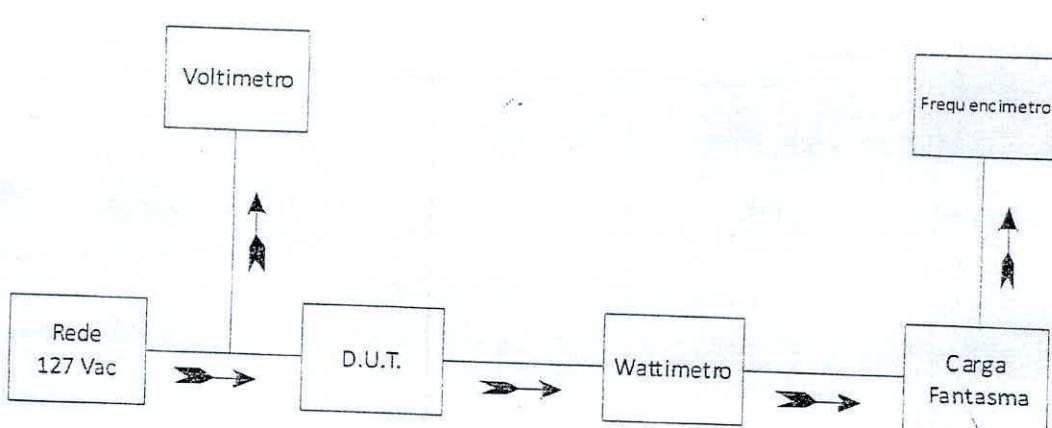
2.2.2 – Equipamento ensaiado:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária fabricado por Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: SP 5025

Número de Série: 1969 -B

2.2.3 – Setup de Ensaio de Transmissor conectado em carga fantasma:



Condições de Ensaio:

*Tensão de entrada: Vin: 124, 8 VAC;

* Temperatura Ambiente: não controlada:.

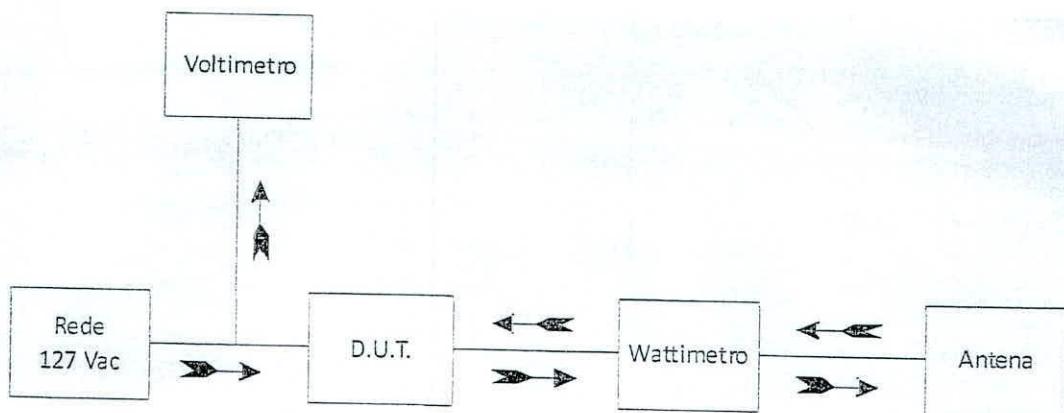
Potência Direta:

Potência medida em wattímetro analógico com pastilha de 100 watts conectado em carga fantasma através de cabos coaxiais RGC 213. Potência lida: 24,9 Watts.

Frequência de Operação:

Frequência lida em frequêncímetro digital através de amostra de sinal de carga fantasma atenuado em 20 dB. Foram executadas quatro leituras em intervalo de uma hora e não houve variação maior que uma unidade de hertz. Potência lida: 87.9.001.540 hz.

2.2.4 – Setup de ensaio de transmissor conectado na antena:



Condições de ensaio:

- Tensão de entrada: V in: 123,5 Vac;
- Temperatura ambiente: não encontrada

Potência Direta:

Potência de saída encaminhada para a antena e medida em wattímetro analógico com pastilha de 100 w, conectado entre o transmissor e a antena através de cabo coaxial RGC 213.

- Potência Lida: 24,9 Watts

Potência Refletida:

Potência que retorna da antena, por descasamento de impedância, medida no wattímetro analógico com pastilha de 10 W, conectado entre o transmissor e a antena através de cabo coaxial RGC 213.

- Potência lida: 0,10 Watts

ROE:

É o coeficiente de ondas estacionárias. Na saída do Transmissor, esse coeficiente é dado por:

$$ROE = \frac{\sqrt{P_d} + \sqrt{P_r}}{\sqrt{P_d} - \sqrt{P_r}}$$

Onde:

Pd = Potência direta

Pr = Potência Refletida

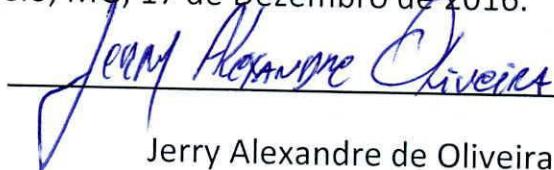
ROE = 5,39/4,39

- ROE = 1,22

2.3 Parecer Conclusivo

Eu, Jerry Alexandre de Oliveira, consultor de telecomunicações e Radiodifusão, atesto que a estação transmissora de radiodifusão comunitária, operada pela Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, está instalada na Rua Mecasa S/N, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG. Atesto ainda, que de acordo com as observações e ensaios por mim realizados durante a vistoria, a instalação atende a todas as exigências da lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998 e da norma 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e suas referências.

Monte Carmelo, MG, 17 de Dezembro de 2016.



Jerry Alexandre de Oliveira

CPF 150.035.698-07

Consultor em Telecomunicações e Radiodifusão

Atas e CNPJ das Entidades do Conselho Comunitário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.642.152/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO 690	COMPLEMENTO
CEP 38.500-000	BAHRO DISTRITO SAP SEBASTIAO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO AFRANIO@DHONLINE.COM.BR	TELEFONE (34) 3842-2902 / (34) 3842-2809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		

Associação Luta pela Vida

Ata de Posse

No dia 4 de Julho de 2013 as 19h00min reuniram- se na Rua 6 nº701 no Bairro São Sebastião localizado em Monte Carmelo.

A diretoria para novas eleições 2013 a 2016, dos quais foram escolhidos os novos componentes da Diretoria de Administração.

Presidente Administrativo **Jussara Tomas de Souza Moreira**, empresária, brasileira, casada, escrita no CPF 952.343.286-87 domiciliada em Monte Carmelo.

Jussara Tomas de Souza Moreira

Vice Presidente Administrativo **Cristiane Chavier de Almeida Deufino**, Oficial de Justiça, brasileira, casada, portadora do CPF 029.752.086-50 domiciliada em Monte Carmelo.

1º Tesoureiro **Anderson Cardoso Danier**, Instrutor, brasileiro, casado, portador do CPF 056.214.776-42.

2º Tesoureiro **Antonio Wilson Azevedo**, Aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF 160.133.606-34 domiciliado em Monte Carmelo.

1º Secretária **Renata Vieira da Silva**, Secretária, brasileira, casada portadora do CPF 075.564.456-58, domiciliada em Monte Carmelo.

2º Secretária **Tânia Pena Silva Naves**, advogada, casada, brasileira, portadora do CPF 043.487.586.81, domiciliada em Monte Carmelo.

Conselho Deliberativo

No Conselho Deliberativo integrantes são:

Presidente: Florimar Moreira Neto- CPF 657.935.606-53

Alexandre Henrique Veiga Chavier- CPF 446.265.846-91

Osvaldo Antonio da Silva- CPF 726.522.685-00

Acácio Alves Pinto- RG-M1427997-SSP/ MG

Jose Nivaldo Coutinho- RG- M7. 56091- SSP/ MG

Walter Toshio Nishoka- RG 14080252

Conselho Fiscal

No Conselho Fiscal os integrantes são:

Presidente: Paulo Severo Barbosa Cortes- RG- M2643277 SSP/ MG

Galen Barbosa Resende- RG- M 105962 SSP/MG

Luís Antonio Resende- CPF 460.954.626-49

Ronaldo Pena Mundim- CPF 350.578.746-91

Décio Marcelo Machado- RG- M 590852 SSP/MG

Paulo Henrique Teixeira Nunes- CPF 045.115.176-30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.519.384/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE ASSIST A TOXICOMANOS AIDETICOS E AMENTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE TRIAGEM GRUPO RENASCER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD MG 190 KM 19	NUMERO SN	COMPLEMENTO : FAZENDA RENASCER;
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
ENDERECO ELETRÔNICO JHC@VELOXMAIL.COM.BR	UF MG	TELEFONE (34) 3842-1065
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

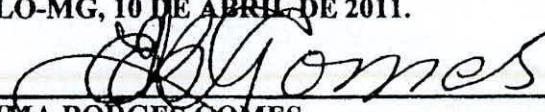
Emitido no dia **30/11/2016** às **17:07:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/11/2016

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ELEÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS , AIDÉTICOS E AMENTAIS – GRUPO RENASCE EM CRISTO, MANDATO 2011/2012, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE CARMELO, SITUADO NA RUA RIO CLARO Nº 30, BAIRRO VILA DOURADA, MONTE CARMELO. ÀS 13:00 HRS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, EMERSON FILDRA PEREIRA, ABRIU A REUNIÃO DANDO INÍCIO Á VOTAÇÃO, DEPOIS QUE OS FISCAIS DE AMBAS AS CHAPAS CONFERIRAM A URNA ONDE OS VOTOS SERÃO COLETADOS. CONCORRERAM À DIREÇÃO DA ENTIDADE DUAS CHAPAS SENDO A CHAPA 01 COMPOSTA POR: PRESIDENTE: EUNICE DE FÁTIMA BORGES GOMES, VICE-PRESIDENTE: HAILTON ALVES MOREIRA, 1º TESOUREIRO: ELIAS CABRAL, 2º TESOUREIRO: CLEYTON MARQUES NAVES, 1º SECRETÁRIA: TATIANE ALVES SILVA, 2º SECRETÁRIO: HEBER RESENDE GOMES. CONSELHO FISCAL: MARIA ADELAIDE DA SILVA, JOSÉ BARBOSA DOS REIS, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, JOSÉ WILSON DA COSTA E REGINALDO JACINTO PENA E A CHAPA 02 COMPOSTA POR: PRESIDENTE: JULIETA MACHADO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: MIRIAN GUELLI PENHA, 1º TESOUREIRO: ILTO GOMES DE AGUIAR, 2º TESOUREIRO: SUELI NAVES CARDOSO, 1º SECRETÁRIA: LÉLIA RODRIGUES E 2º SECRETÁRIA: JUSCELENE MONTES TORMIM. CONSELHO FISCAL: JOSÉ ALVES DE LIMA, DIVINO MOTA LEITE, DANIELA GOMES DOS REIS MONTES, GILDA MONTES E JANIRA RODRIGUES FERREIRA. FORAM FISCAIS DA ELEIÇÃO: CHAPA 01 – ELIAS CABRAL E MARIA ADELAIDE DA SILVA E CHAPA 02 – JOSÉ ALVES DE LIMA E JANIRA RODRIGUES FERREIRA EM SUBSTITUIÇÃO A AMAROLINO FERREIRA FILHO QUE NÃO É ASSOCIADO E FOI INDICADO COMO FISCAL, O QUE, NÃO FOI PERMITIDO EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA REUNIÃO ANTERIOR E CITADA EM ATA. A COMISSÃO ELEITORAL É COMPOSTA POR: PRESIDENTE: EMERSON FILDRA PEREIRA, SECRETÁRIA: ROSIRES DA COSTA E MESÁRIA: LIVANIA RESENDE DELFINO. ÀS 17:00 HRS FOI ENCERRADA A VOTAÇÃO E INICIADO O PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: 120 VOTANTES, SENDO QUATRO (04) VOTOS EM BRANCO, SESSENTA E QUATRO (64) VOTOS PARA A CHAPA 01 E CINQUENTA E DOIS (52) VOTOS PARA A CHAPA 02, SENDO ELEITA A CHAPA 01. A POSSE DA NOVA DIRETORIA ESTÁ MARCADA PARA O DIA PRIMEIRO DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE ÀS 12:00 HRS NA SEDE DA FAZENDA RENASCE EM CRISTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA. EU, ROSIRES DA COSTA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ POR TODOS ASSINADA. (a.a.) ROSIRES DA COSTA, EMERSON FILDRA PEREIRA, JOSÉ ALVES DE LIMA, LIVÂNIA RESENDE DELFINO, JANIRA RODRIGUES FERREIRA, MARIA ADELAIDE DA SILVA, ELIAS CABRAL. DECLARO QUE A VIA DIGITADA ELETRONICAMENTE, CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

MONTE CARMELO-MG, 10 DE ABRIL DE 2011.



EUNICE DE FÁTIMA BORGES GOMES.
PRESIDENTA.



**Documentos e Pessoas Jurídicas de
Monte Carmelo**

**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas**

CNPJ: 21.288.741/0001-90

Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro

Fone: (34)3842-2469

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

PROTOCOLO Nº 18609

REG Nº 372 - LIV A-19 - PÁG 242 -AV Nº 2

Monte Carmelo, MG, 26 de maio de 2011.

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

Despe	Envolu	Recom	Irj	Total
	13,43	0,61	4,48	18,72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.828.641/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1972
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AABB MONTE CARMELO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE SOARES	NUMERO 1080	COMPLEMENTO
CEP 38.500-000	BARRA/ DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
ENDERECO ELETRÔNICO	UF MG	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		

Protocol: 023373

$Re = 000075$

Livro: A26 AV: 00007

Folha: 84 Pág: 1

Data: 07/10/2014

REGISTRO DE LA PROPIEDAD
Avances Baja California Sur, S.A. de C.V.
MARCA REGISTRADA
Leyenda
APROBADA ABB-ASSOCIAZIONE ITALIANA DI BREVETTI

Certifico estar registrado nesse cartório o documento **Ata de Reunião**, apresentado com seu respectivo tobo, conforme número de registro e livro acima.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL - Monte Carmelo (MG)

Rev. J. L. Soares, 1030 - Vila Nova - Monte Carmelo (MG)

TÉRMO DE POSSE

Em 1º de Outubro de 2014, às 19,00 horas, na sede da AABB – Monte Carmelo, com a presença dos companheiros eleitos em 28/09/2014, foi empossada a Diretoria para o período de 2014/2017, que assinam o presente termo, assim constituída: Conselho de Administração – Presidente: Acácio Alves Pinto; - Vice-Presidente Administrativo Paulo Henrique Teixeira Nunes; Vice-Presidente Financeiro: Pablo Henrique Mena; Vice-Presidente Patrimonial: Renato Teodoro Silveira.: CONSELHO DELIBERATIVO: Efetivos - Nedino Dias, Walter Toshio Nishioca, Eduardo Mesquita Bueno, Alexandre Veiga Xavier, Fernando Eustáquio de Sena Domingues e Gil Langoni Pena. SUPLENTES: Jair Pinto da Silva, Régio de Melo Mendonça. Dario Nakaie, Mauro Toledo Fernandes, Rodrigo Antônio Barbosa e Patrício Gomes Silva. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: José Hamilton Alves e o Representante do Banco do Brasil a ser nomeado. SUPLENTES: Rivanildo dos Reis e José Antônio dos Santos. Para constar, eu lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na forma habitual, do que dou fé. Eu Valdecí Luiz da Costa Secretário, que data e assino. *monte carmelo 03/10/2014*

Monte Carmelo (MG), 28 de Setembro de 2014.

Valdecí Luiz da Costa (a)

Acácio Alves Pinto(a)

Paulo Henrique Teixeira Nunes(a)

п-ыс. Henrіoю Meпа(2)

Table II—Continued

Renoir Pierre Auguste

Nedino Dias

Jair Pinto da Silva (a)

José Hamilton Alves

Rivanildo dos Reis(a)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.945.022/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2011
NOME EMPRESARIAL GRUPO CORRENTE DO BEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORRENTE DO BEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV DONA CLARA	NÚMERO 1093	COMPLEMENTO
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/07/2011 às 10:48:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Ata da 33º Reunião do Grupo Corrente do Bem, de Monte Carmelo – Mg
1º-11-2011.

No primeiro dia do mês de novembro de dois mil e onze, na sede do Grupo Corrente do Bem, de Monte Carmelo, situada a Avenida Dona Clara, 1.093 foi realizada às dezoito horas, a trigésima terceira Reunião mensal do Grupo Corrente do Bem.

A tesoureira Lazara de Lima Duarte, falou sobre as mensalidades e disse que algumas são pontuais e outras não. Precisamos tomar uma atitude a respeito.

Apresentou o resultado do nosso Bazar Beneficente no mês de Outubro. Foi vendido mais de mil reais.

Phanne explicou claramente, sobre o motivo pelo qual vai deixar a Presidência. Salientou que o Contador Reginaldo, sugeriu que ela fizesse uma Declaração, alegando seus motivos justos e também indicasse outra Voluntária para ocupar seu lugar.

Disse também que já havia comunicado com a Voluntária Vanilda Caetano Monteiro (a qual não estava presente) e ela aceitou ficar no seu lugar, para normalizar a situação do grupo com a abertura da conta.

A Presidente Phanne, perguntou se alguma das presentes se dispunha a aceitar.

A Voluntária Maria da Conceição Mundim Porto prontificou-se e será a auxiliar da nova Presidente Vanilda Caetano Monteiro.

A tesoureira Lázara de Lima Duarte, explicou a todos os presentes, que o dinheiro do Bazar Beneficente não vai ser depositado na conta de acordo com o contador. Será revertido para os pequenos gastos.

Houve um debate entre as Voluntárias presentes, sobre o Recibo a ser emitido, para os doadores.

Phanne explicou que o próprio Reginaldo vai providenciar este Recibo. A seguir, fiz um agradecimento á Phanne, pelo trabalho que fez juntamente com a Sandra Regina.

Seu sacrifício foi enorme no segundo ano, porque sua vice deixou o cargo, por ter mudado para Uberlândia. Depois veio a gravidez, a preocupação com a nossa vida de casada e com sua filhinha Bruna, que lhe exige muitos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.289.855/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1983
NOME EMPRESARIAL A.C.E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE MANOEL LUIZ	NUMERO 219	COMPLEMENTO
GFP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
ENDERECO ELETRÔNICO LN@NETVIP.COM.BR	UF MG	TELEFONE (34) 3842-3887
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2016 às 18:02:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Prepara a Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de instalação e posse da Diretoria da A.C.E. Associação Comercial e Empresarial de Monte Carmelo), realizada no dia 06 de julho 2015, às 18:00, em sua sede, sito a rua Padre Manoel Luiz, 219, Centro, CEP 385000-000, Monte Carmelo. Ao sexto dia do mês de julho de 2015 às 18:00, em 2^a convocação, realizou-se assembleia geral em sua sede, para tratar da eleição e posse da diretoria 2015/2017, bem como para a prestação de contas devidas. Instaladas sob a presidência do senhor Edélcio Rodrigues Pereira, que explicou motivo da reunião, e em seguida informou que, conforme Estatuto da A.C.E. foi publicado Edital no Jornal Alerta Geral, bem assim comunicado, por circular, com todos associados, tendo sido apresentada apenas uma única chapa assim constituída: Marcelo Ramos da Silva(Presidente); Dário da Silva Melo(Vice-Presidente do Desenvolvimento da Agropecuária); Nivaldo Teixeira França(Vice- Presidente do Desenvolvimento Industrial); Vicente Raimundo Medeiros(Vice-Presidente do Comércio e Serviços); Jeová Marçal de Mendonça(1º Tesoureiro); Diego Henrique de Souza Carvalho (2º Tesoureiro); Tobias Machado (Diretor do Desenvolvimento do Quadro de Associados); Ricardo Bruno Mundim (Diretor de Patrimônio); Edmar Lourenço Diniz (Diretor Campanha e Promoção do Comércio); Vicente Raimundo Medeiros (Diretor de Relações Públicas); Edélcio Rodrigues Pereira (Diretor de Assuntos Tributos Jurídicos e Fiscais); Fernanda Barroso de Assis Figueiredo Alves França(Diretor de Divulgação e Comunicação); Ildete Melo Martins (Diretora Apoio ao Empresário do Ano); Luiz Portilho (Diretor Apoio Jovem Empresário); Virginia Gomide Moïses (Diretora Festejas, Eventos e Promoções); Danilo Pereira de Oliveira(Diretor de Convênio e Afins); Alexandre Cardoso (Diretor de Apoio ao Cooperativismo/Cafeicultura); Joaquim Francisco Alves (Diretor de Cursos e Capacitação); Nivaldo Teixeira França(Diretor de Ações Políticas para Desenvolvimento Municipal); José Eduardo Dornelas (Diretor de Apoio a Expansão e Fortalecimento do Parque Cerâmico); Luiz Gonzaga Ramos Portilho(Diretor de Representação junto ao CINTAP(Centro de Indústria do Triângulo e Alto Paranaíba); Luiz Antônio Resende(Diretor de Ações Políticas de Incentivo ao Emprego); Paula Peri Naves Rocha(Diretora de Apoio a Mulher Empresária); Gil Pereira Barbosa (Diretor de Protocolos). integra ainda a Diretoria, como membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo, os ex-presidentes: Laerte Canedo, Carlos Humberto Faleiros Stein, Vicente Raimundo Medeiros, Nilo Cardoso Naves, Diogo Teruel, Mário Domingos da Silva, Edélcio Rodrigues Pereira, Mário Constante Cadamuro, Vicente Raimundo Medeiros Júnior, Luiz Gonzaga Ramos Portilho e Walter Toshio Wishoka. Iniciando, o presente Edélcio agradeceu aos presentes, como "ad hoc" o que passei a fazer. A seguir, o presidente colocou em discussão a prestação de contas, exibida aos presentes, informando valor que se encontra em caixa, dizendo ainda que a entidade possui 03 lotes de terrenos, quitados, ao lado da antiga DITRASA, na entrada sul da cidade. Discutidos itens da prestação de contas, inclusive pelo diretor tesoureiro Joaquim Francisco Alves e colocadas em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, o presidente passou à segunda ordem do dia, eleição da diretoria e, tratando-se de chapa única, colocou sob apreciação da assembleia se a eleição poderia ser por aclamação. O que foi aprovado. Em votação, a chapa única encabeçada por Marcelo Ramos da Silva, foi aprovada por unanimidade e, com a assinatura no livro de atas, fica empossada desde já. Foi da palavra a seguir o já ex-presidente Edélcio Rodrigues Pereira agradecendo a todos que o acompanharam nessa jornada, dizendo que a Associação Comercial e Empresarial foi e é extremamente importante para o desenvolvimento sócio econômico do município, o que é prova não só pelo atendimento em sua sede pelos associados, com o SCPC, certificação digital, convênios, cursos, palestras e etc, mas também pelo apoio dado para a criação e manutenção de tantas entidades, como fez com a Associação dos Ceramistas e Cafeicultores, bem assim, por sua participação e ações que resultam na vinda do SESI para a cidade, no apoio e busca de soluções para a UFU, rodovia BR-352, ligando Abadia a Davinópolis-GO, com encurtamento em 70KM de distância e vinda

de fluxo de trânsito e desenvolvimento para a cidade; no apoio dado a TV Cerrado, hoje, TV Nova, ao Clube do 100 - Parque do Cerrado, a restruturação do Sindicato Rural junto com o presidente Dr. Márcio Moraes e diretoria, ali criando um espaço para as atividades comerciais e empresariais, a edição do livro História e Histórias de Monte Carmelo, do Diretor Luiz Portilho; Apoio ao Aeroclube, apoio à Alpha, que depois possibilitou a instalação do COC na cidade; a busca pela escola Federal Brasil Profissionalizado e à escola Makenzi, bem assim ao trabalho quanto as ações política não partidárias, buscando apoiar as ações que trouxessem benefícios para a cidade. Agradeceu a todos pelo que foi feito, comprometendo-se a continuar na Diretoria nas ações de sua pasta e em outras que se fizessem necessárias. Registrhou ao final, insatisfação por não ter conseguido maior apoio do setor publico, principalmente local, para o desenvolvimento de ações que pudessem beneficiar ainda mais a economia e o desenvolvimento sócio econômico local especialmente na questão da Escola Brasil Profissionalizado, a BR-352, no zoneamento da cidade, via plano diretor, na insatisfação de 2000 placas de sinalização por convênio iniciado com a Prefeitura e, em tantas outras ações inclusive em razão de nenhuma atenção dada pelo executivo local a solicitações da Associação Comercial e Empresarial de Monte Carmelo quanto investimentos CSN em Romaria e da Linha de Transmissão da Belo Monte, que poderão ocasionar influência na economia local, caso exista cobrança e participação de nossa cidade. A seguir, o ex-presidente passou a palavra para o presidente eleito Marcelo Ramos da Silva, o qual exclamou sobre sua meta de trabalho, junto com sua Diretoria e de sua satisfação e poder está a frente da Diretoria, agradecendo a todos, aos quais solicitou apoio e participação nos trabalhos. Os diretores Vicente Medeiros Ramos, Luiz Gonzaga Portilho, Nivaldo Teixeira França, Luiz Antônio Resende, Dário da Silva Melo, Virginia Gomide, os quais enalteceram o momento, comprometendo a participar do trabalho. Em tempo: os conselheiros natos consultivos Laerte Canedo, Mario Jose da Silva, Renildes de Oliveira são mencionados e mantido "In memoriam". Nada mais havendo, encerro a presente, por mim assinada, Henrique Cabral, e lida aos presentes, que assinam a mesma.

Edélcio Rodrigues Pereir(a)
Marcelo Ramos da Silva(a)
Dário da Silva Neto(a)
Virginia Gomide Moisés(a)
Danilo Pereira de Oliveira(a)
Vicente Raimundo Medeiros(a)
Nivaldo Teixeira França(a)
Régio Gomes de Paula(a)
Luiz Gonzaga Ramos Portilho(a)
Carlos Antônio Reis(a)
Luiz Antônio Resende(a)
Juvelino Antônio Resende(a)

Declaro que as vias digitadas eletronicamente conferem com original lavrado em livro próprio.
Monte Carmelo, 14 de julho de 2015.

Presidente



Ata autenticada de Eleição da Diretoria em exercício

Protocolo: 025431
Reg: 000641
Livro: A29 AV: 00002
Folh: 105 Pág: 1
Data: 21/12/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro - Monte Carmelo-MG
MARIA ELISABETH P. ROCHA THOMAZ-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO. Às vinte horas do dia 01 de agosto de 2.015 na sede da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Rua Nacional, nº. 531 Bairro Santo Agostinho, dá-se inicio a mais uma reunião extraordinária da Assembleia Geral, convocada pelo presidente o Sr. José Francisco dos Reis, para realização da eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, o presidente em exercício na oportunidade agradeceu a colaboração de todos os seus diretores, ressaltando a grande relevância da Associação para a comunidade local. Em seguida faz-se a eleição dos novos membros para compor o quadro diretório. Após os trabalhos o quadro da diretoria ficou composto pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Carlos Antônio dos Reis, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Cédula de Identidade, RG nº. M - 6.242.719, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 680.739.176-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, na Rua A, nº. 15, Bairro do Carmo II, CEP: 38500-000. Diretor Administrativo Financeiro: Lorrayne Mendes dos Reis, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 110.520.136-86, inscrito RG nº. 175.79444, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua: E, nº 30, Bairro Cidade Jardim, Tesoureiro: Dânia Maria Martins, brasileira, solteira, portadora de RG nº. MG-15.203.535, inscrita no CPF: 009.331.116-81, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Uruguaí, nº. 630, Bairro do Trevo. Diretor de Operação: José Francisco dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: A, Nº. 15, Carmo II, secretária: Kenia Cristina da Silva, funcionária pública, casada, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade À Rua: Pedro Faleiros Aguilar, nº 770, Bairro: Santa Rita, em conformidade com o artigo 12º do Estatuto Social o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, com inicio em primeiro de setembro de 2.015. O Sr. Carlos Antônio dos Reis, agradeceu a confiança deposita, sendo somente este assunto, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada e datada.

Kenia Cristina da Silva, presidente da diretoria.
Dânia Maria Martins, tesoureira da diretoria.
José Vargas Deus Corrêa, diretor financeiro.

Lorrayne Mendes dos Reis.

Declaro que os visar digitados eletronicamente
encontram-se originalmente na fita papéis
monte Carmelo 18/12/2015. Gmf.

Dou fé. Monte Carmelo, 14 de outubro de 2016.

Vicentina de Fátima Mundim Sousa -

Emo = R\$ 15,77 TF 1 = R\$ 5,57 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

Requerimento (1645946) SET01260.005189/2017

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Monte Carmelo-MG
Selo Número: ASS47292
Código: 7784.1886.4542.9681
Total de avisos: 1 | Encol. 15,77 TFJ: 5,57 Total: 21,34
Consulte e valide este Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Declaracões dos Diretores e Comprovantes de Endereços, Maioridade e Nacionalidade

DECLARAÇÃO

Eu, Kênia Cristina da Silva, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, na qual exerço o cargo de Secretária, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Kênia Cristina da Silva
Kênia Cristina da Silva
Secretária

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA
RUA TITO FULGÊNCIO, 164 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE: (34) 3842-1818

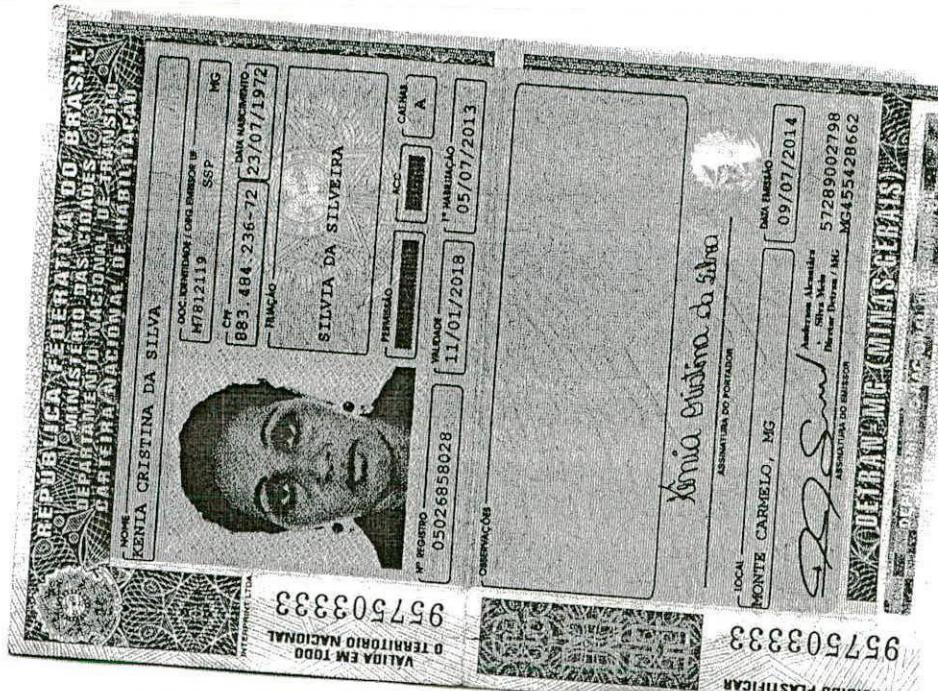
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
(CFN39192) KENIA CRISTINA DA SILVA *

Monte Carmelo, 13/01/2017

Em Testemunho NOB da verdade.

Armandina Valéria Cozac Rocha - Substituta
Emol.: R\$4,53 Rec.: R\$0,27 I.F.J: R\$1,49 Total: R\$6,29



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testº da Verdade

~~Monte Carmelo, MG~~ 11/10/27 117

Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



UEMIX
Distribuição S.A.

Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 10/09/2016 Impressão: 10/09/2016
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 16.0001/1452770 - SEF/MG
Tabela Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei n° 10.438 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE: 7005122996

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005823282	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Data do
Anterior	Atual	Próxima
09/08	10/09	11/10
Apresentação		
10/09		
Referente a:		
SET/2016		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Consumo
		Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	40217	40654	1	437

VALORES FATURADOS
Descrição Quantidade Preço Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh 437 0,82474771 360,39

ENCARGOS/COBRANÇAS
Descrição Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública 29,21
Multas 2% conta de 08/2016 sobre R\$ 321,95 8,44
Juros mora 1%am. 30 dia(s) sobre R\$325,08 3,25
DÉBITO RES414 ART126-VAR IGP-M 0,48
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos) 0,53122000

Energia Elétrica kWh

CPF: 883.484.236-72

RESERVADO AO FISCO

E38B.74AD.D934.DOC7.F1EE.A71B.2B45.75CC

ICMS	PASEP	COFINS
Base de Cálculo (R\$): Alíquota: 360,39 30 108,12	R\$ 3,56	R\$ 16,57

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	111,80	31,05	03/10/2016	R\$ 399,77
Distribuição	67,82	18,81		
Transmissão	10,01	2,78		
Encargos Setoriais	42,41	11,77		
Tributos	128,25	35,58		
Total	360,39	100,00		

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
AGO/2016	399	13,75	29
JUL/2016	397	12,80	31
JUN/2016	420	13,54	31
MAI/2016	426	14,88	29
ABR/2016	495	15,00	33
MAR/2016	161	5,98	27
FEV/2016	144	4,64	31
JAN/2016	153	4,78	32
DEZ/2015	158	5,37	29
NOV/2015	185	6,0	33
OUT/2015	187	4,4	29
SET/2015	190	6,33	30

Indicadores de Qualidade do Fornecimento
Monte Carmelo - Mês: 07/2016 Valores Permitidos
Aparado Mensal Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 4,71 9,45 18,88
FIC 0,00 3,17 8,35 12,70
DMIC 0,00 2,80 -----
DICRI 0,00 12,22 -----
Tensão Nominal: 120/240 V Min: 110/221 V Max: 128/252 V
Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuidor: R\$ 110,58

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Até 10/09/2016 constava pendente o débito que sujeita à
unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia
elétrica a partir da data discriminada:
DÉBITO(s)

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
AGO/2016	R\$361,79	24/09/2016

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos
de sua responsabilidade

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde
Há débitos anteriores.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

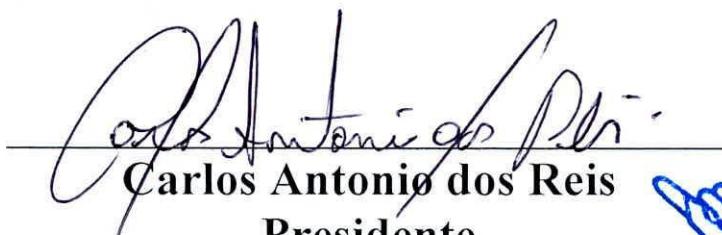
CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000058232828
Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
da Verdade.
Em testo
Escritura Substituto - Divulgação Fernando de Araújo



DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Antonio dos Reis, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, na qual exerço o cargo de Presidente, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Carlos Antonio dos Reis
Presidente



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:


Monte Carmelo, MG 11/01/17
Em test^o _____ da Verdade


Tabelião - Sérvalo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-6.242.719	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/11/2016
NOME	CARLOS ANTONIO DOS RETS		
FILIAÇÃO	VICENTE FRANCISCO DOS RETS APARECIDA DE JESUS		
NATURALIDADE	MONTE CARMELO-MG	DATA DE NASCIMENTO	17/8/1971
DOC. ORIGEM	NASC. LV-35 FL-112	MONTE CARMELO-MG	
CPF	680739176-53	<i>Carlos Antonio dos Rets</i>	
PTT-1543		LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO	ASSINATURA DO DIRETOR
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
2. VIA			



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunha da Verdade:

Monte Carmelo, MG / / 01 /

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



Nº da Conta: 0150331380
Mês de referência: 11/2016
Período: 25/10/2016 a 24/11/2016
Data de emissão: 10/01/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
IE.: 621904680045
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

CARLOS ANTONIO DOS REIS
R A, 15
DO CARMO 2
38500-000 MONTE CARMELO - MG

Vencimento
10/12/2016

Total a Pagar - R\$
40,99

Seus Números Vivo
34-99944-5795

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado

Valor R\$

CONTA DO MÊS 11/2016

40,99

VALOR ATUALIZADO DA CONTA

40,99



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO

Concordo com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunha da Verdade.

Monte Carmelo, MG 11/01/17

Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

TOTAL A PAGAR

40,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

vivo

Nome do Cliente

CARLOS ANTONIO DOS REIS

Vencimento

10/12/2016

Total a Pagar - R\$

40,99

Cód. Débito Automático 0150331380-5

Nº da Conta 0150331380

Mês Referência 11/2016

846600000000

409900640015

101503313807

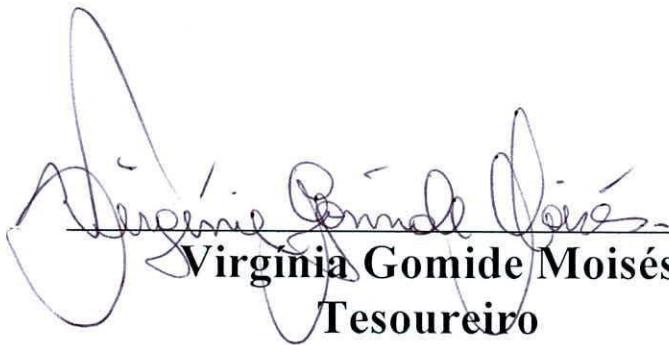
111601612109

Autenticação Mecânica



DECLARAÇÃO

Eu, Virgínia Gomide Moisés, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, na qual exerço o cargo de Tesoureiro, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Virginia Gomide Moisés
Tesoureiro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VIRGINIA GOMIDE MOISES

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR Nº: MG2427409 SRF MG

CPF: 429.371.676-91 DATA NASCIMENTO: 01/04/1962

PLACAR: ALEXANDRE MOISES

MARIA JOSE GOMIDE MOISES

PERNAMBUCO ACC CAIXA D

Nº REGISTRO: 00707833763 VALIADA: 05/05/2015 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1994



PROIBIDO PLASTIFICAR

307762539

LOCAL: MONTE CARMELO, MG

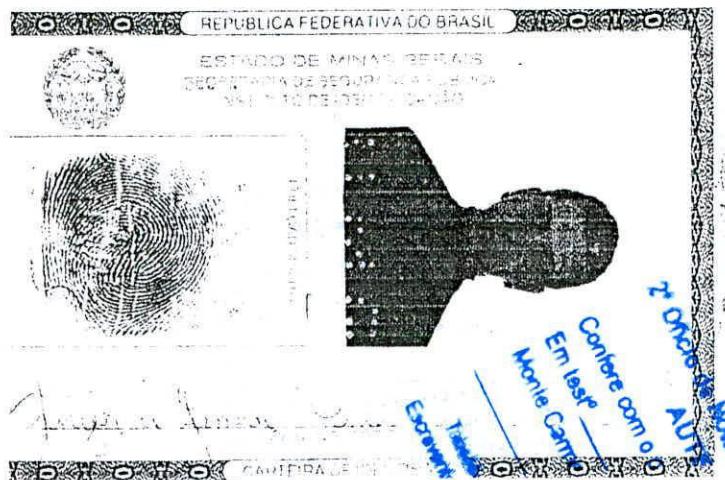
DATA EMISSÃO: 07/05/2010

Assinatura do Portador: *Virginia Gomide Moises*

Assinatura do Emissor: *Oliveira Santiago Morel*
Club de Revez / MG

58803768419
MG975676288

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIA CERTIFICADA

MG-2.427.409 25/06/1999

NOME: VIRGINIA GOMIDE MOISES

NASCIMENTO: 01/04/1962

RESIDÊNCIA: CAS. LV-44B FL-3B

TRABALHO: PATROCINIO-MG

CPF: 429371676-91

RG: 68.070/4961

CEP: 371676-91

Cidade: PATROCINIO-MG

PII: 1543

DATA DE NASCIMENTO: 1/4/1962

Assinatura: *Virginia Gomide Moises*

SELLO: VACINADO

SELLO: BRASIL LIVRE DA RUMOREZA

SELLO: 2.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SE. CRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS-FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF:
429 371 676 91

NOME: VIRGINIA GOMIDE MOISES.

DATA DE Nascimento: 01.04.62

ASSINATURA: *Virginia Gomide Moises*

VALIDADE SOMENTE COM PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS EGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AVENTE EMISSOR

68.070/4961

05-07-89

ARF em Patrocínio - MG

Patrocínio - MG

CPF: 429371676-91

Assinatura: *Virginia Gomide Moises*

SELLO: 68.070/4961



LB 15.424 DE 30/12/2004
EMOL: R\$ 4,53
RECOMP: R\$ 2,00
TX. FISCA: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 6,53

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em 11/01/17
Monte Carmelo, MG

Zabelião - Sérvelo Santos
Zabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

DECLARAÇÃO

Eu, Elitânia Lopes Mendes de Castro, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, na qual exerço o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Elitânia Lopes Mendes de Castro
Elitânia Lopes Mendes de Castro
Diretor Administrativo Financeiro



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Elitânia Lopes Mendes de Castro
Monte Carmelo, MG 11/10/117
Em test^o _____ da Verdade
Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo





2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testº (Signature) da Verdade.
Monte Carmelo - MG 11/10/117
Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo





Excever
Tabelia
Tabelia
Excever

CEMIG

Distribuição S.A.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 16/12/2016

Impressão: 16/12/2016

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 16.000114527.70 - SEF/MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 003555701

Controle:

01.038/R4S0DBB038/0009

EDSON PARAISO DE CASTRO
RUA AVELINO ROSA 15 CSPLANALTO
MONTE CARMELO - MG
CEP: 38500-000

MEDIDOR N°: AMH138092598

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE: 7004616958

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
RESIDENCIAL		Residencial Monofásico
3005572732		

Datas de Leitura	Data de			
Anterior	Atual	Próxima	Apresentação	
17/11	16/12	16/01	16/12	DEZ/2016

Tipo da Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	9941	10198	1	257

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	257	0,81642759	209,81

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	26,29
Multa 2% conta de 11/2016 sobre R\$ 210,68	4,21
Juros mora 1%am: 30 dia(s) sobre R\$265,04	2,65

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53794414
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	

Bandelra Amarela

2,59

CPF: 680.581.606-87

RESERVADO AO FISCO
62F1.FC4D.BA07.F25D.C750.83FB.3CD9.FDF8

Base de Cálculo (R\$):	ICMS	PASEP	COFINS
209,81	30	62,94	R\$ 1,53

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	66,04	31,76	08/01/2017	R\$ 242,96
Distribuição	40,98	19,25		
Transmissão	5,96	2,84		
Pérdidas de Energia	25,26	12,04		
Encargos Setoriais	71,56	34,11		
Tributos	209,81	100,00		
Total				

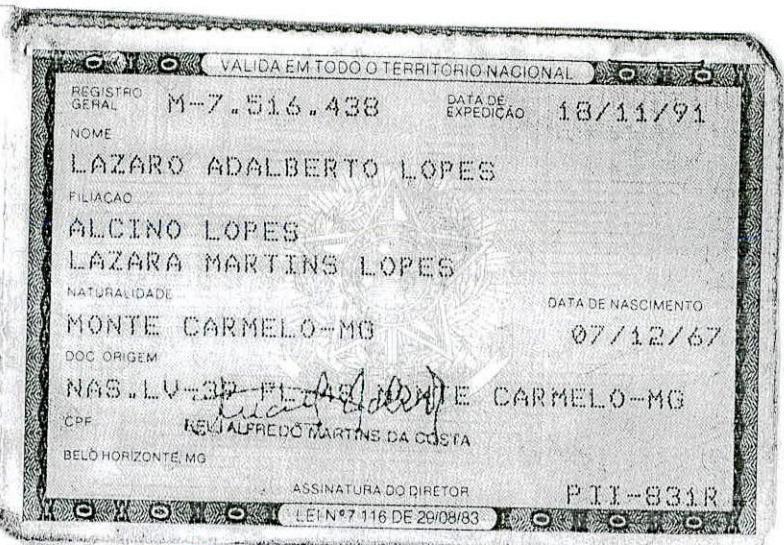
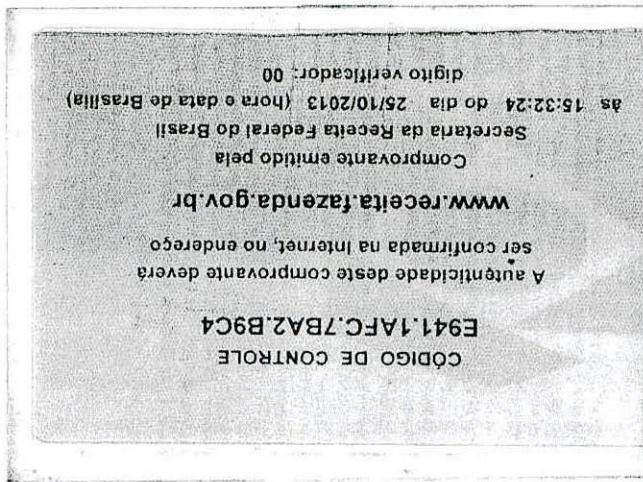
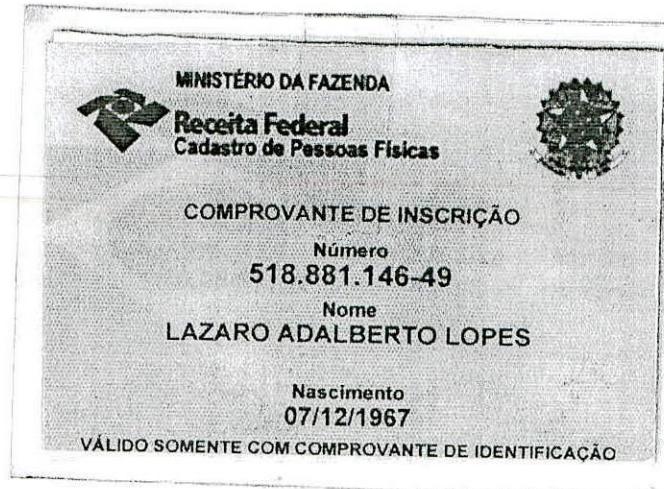
Monte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas PeríodosMonte Carmelo MG 08/01/2017 Qualidade do Fornecimento
Indicadores do Período Últimas Períodos

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Adalberto Lopes, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, na qual exerço o cargo de Diretor de Operação, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Lázaro Adalberto Lopes
Diretor de Operação





**2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em teste

Monte Carmelo, MG // 10/11/15

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



vivo

PATROCINADORA
OFICIAL DA
SELEÇÃO



Teléfonica

CTC BELO HORIZONTE MG PL12

LAZARO ADALBERTO LOPES

R DIMAS RESENDE, 720

JARDIM ORIENTE

38500-000 MONTE CARMELO - MG



Vencimento: 10/12/2016

Postagem: 01/12/2016

Sua conta chegou.

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou a

Em testemunha da Verdade.

Monte Carmelo, MG 11/10/17

Tabelião - Sérvio Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvio Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Declarações do Representante Legal

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Carlos Antonio dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade de abrangência atendida pela estação;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade e da emissora é: **Rádio Comunitária Interativa FM**;
- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.
- a Entidade não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Monte Carmelo, 17 de Dezembro de 2016.

Carlos Antonio dos Reis
Presidente



2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Carlos Antonio dos Reis
Monte Carmelo, MG 25/01/15
Em test^o da Verdade
Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Antonio dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última atualização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, conforme consta da respectiva licença de funcionamento;

Monte Carmelo, 17 de Dezembro de 2016.

Carlos Antonio dos Reis
Presidente



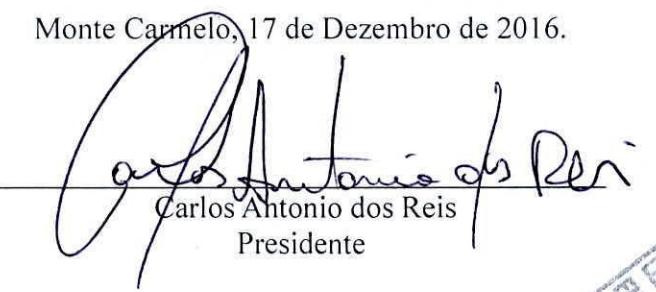
2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Carlos Antonio dos Reis
Monte Carmelo, MG 25/10/17
Em test^o da Verdade
Tabelião Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Antonio dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Monte Carmelo, 17 de Dezembro de 2016.


Carlos Antonio dos Reis
Presidente

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Monte Carmelo, MG 25/10/11
Em test^o da Verdade
Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Antonio dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

Os responsáveis pela gestão das atividades, pela área Editorial e pela direção da programação são os seguintes;

- Antonio Carlos dos Reis, brasileiro, solteiro, Radialista, portador do RG/MG 6.242.719 e do CPF/MF 680.739.176-53, residente e domiciliado na Rua A, 15, Bairro do Carmo, Monte Carmelo, MG.

Para comprovar a nacionalidade e responsabilidade editorial do mesmo, encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios.

Monte Carmelo, 17 de Dezembro de 2016.


Carlos Antonio dos Reis
Presidente

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Monte Carmelo, MG 25/07/15
Em test^o da Verdade

Tabelião - Sérvulo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvulo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



1



Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações, e
Comunicações:

Secretaria de Serviços De Comunicação Eletrônica.

Coordenação – Geral De Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900/Brasília-DF

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

Correios

Correios

*ssociação Comunitária de Comunicação de
Monte Carmelo MG*

esposta ao ofício n°28620/2016/SEI-MCTIC.

*ROCESSO N°53900.045511/2016-49-
°SEI:1263151.*

*Rua Nacional 531 Bairro Santo Agostinho
Monte Carmelo MG: CEP 38500-000*

Correios

Correios

Correios

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AGF ON 25 NOV 2017
25 NOV 2017
MONTE CARMELO MG



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SE PED	DAD	CG RL
AGME	CONCEA	SEP IN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SET EC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SET EL	DTI	
CERIM	SEX EC	SE PRG	CG GP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	Para providências cabíveis
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab nº 00387/2017).

Brasília, 27 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/01/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1645938 e o código CRC **631B6D07**.

Referência: Processo nº 01250.005189/2017-02

SEI nº 1645938

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 01250.005189/2017-02

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/01/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1647873** e o código CRC **DFEDB9F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005189/2017-02

SEI nº 1647873

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **01250.005189/2017-02**

Referência: **Requerimento s/nº, de 19 de janeiro de 2017**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**

Assunto: **Solicita renovação de outorga**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 30/01/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1647953** e o código CRC **03712F7F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005189/2017-02

SEI nº 1647953

01250 00990 / 2017-90

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO DE MONTE CARMEL
CNPJ: 03.265.681/0001-08

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:37:41 do dia 29/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/02/17 às 14:40 horas
Assinatura: loncuccio



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA ANATEL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ ou CPF:	03.265.681/0001-08
NOME:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMÉLO

Ressalvado o direito de a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL** inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da Anatel, verificou-se a **EXISTÊNCIA de 2 INSCRIÇÃO(ES) ATIVA(S)** em nome da pessoa acima identificada. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** (Art. 206 do CTN), que vai assinada por mim, Procurador Federal.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:25:16 do dia 15/02/2017.

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <http://www.anatel.gov.br>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Belo Horizonte, MG, 15 de Fevereiro de 2017

SILANDIA CANEDO DE MAGALHAES MENDONCA
Procurador(a) Federal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA-DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

RUA: NACIONAL, 531 – BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 38.500.000 - MONTE CARMELO - MG

**REFERENTE AO OFÍCIO Nº 28620 2016 SEI-MCTIC - PROCESSO Nº 53900.045511 2016-49 - Nº
SEI: 1263151**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16903/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.045511/2016-49, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, sediada em **Monte Carmelo/ MG**, para renovação da outorga referente ao período de 05 de Março de 2007 a 05 de Março de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1809874 e o código CRC **35F81AC4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 16903/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045511/2016-49 - Nº SEI: 1809874



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16904/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS ANTÔNIO DOS REIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Rua Nacional, nº 531

38500000 / Monte Carmelo – MG

CNPJ nº 03.265.681/0001-08

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.045511/2016-49.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05 de Março de 2007 a 05 de Março de 2017, protocolizado sob o nº 53900.045511/2016-49, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1809883** e o código CRC **C6BFC281**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16904/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045511/2016-49 - Nº SEI: 1809883

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SERAD/CGRC

Ofício nº 16904 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017

53900.045511/2016-49

CARLOS ANTÔNIO DOS REIS

ASS. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMÉLO

RUA NACIONAL, Nº 531

38500-000

MONTE CARMELO – MG

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/05/17

CARIMPO DE ENTREGA
UMIDAGE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752402000

Entrega de Objetos Of. N° 16904/2017 FC045511-038823

SEI 53900.045511/2016-494 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 91355087 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

: h

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERÉSCO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERÉSCO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CIDADE / LOCALITÉ

70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.049619/2017-90

ANATEL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO DE MONTE CARMEL
CNPJ: 03.265.681/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:17 do dia 02/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/08/17 14:00 horas
Assinatura: Lonceiro



AR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 – Brasília-DF

COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO N° 53900.045511-2016-49



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

RUA: NACIONAL, 531 BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

38.500.000 MONTE CARMELO - MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO DE MONTE CARMELO

CNPJ: 03.265.681/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:57 do dia 28/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.045511/2016 Localidade / UF: MONTE CARMELO/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1643946).
 - 1.1) Data de postagem: 25/1/2017.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 19 a 29 (Requerimento 1643946).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º c/c art. 7º, § 1º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, ?b? e ?c?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ?b? e ?c?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21, 26 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 38.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6 a 9 e 73 (Requerimento 1643946). (1º/9/2015*18/11/2016 - 1º/9/2019)
Presidente: Carlos Antônio dos Reis; (17/8/1971 - 680.739.176-53)
Secretário(a): Kenia Cristina da Silva; (23/7/1972 - 883.484.236-72)
Tesoureiro(a): Virgínia Gomide Moisés; (1º/4/1962 - 429.371.676-91) *
Diretor(a) Administrativo(a): Elitânia Lopes Mendes de Castro; (29/12/1977 - 028.915.126-00) *
Diretor(a) de Operações: Lázaro Adalberto Lopes. (7/12/1967 - 518.881.146-49) *
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 76, 79, 82, 86, 87 e 90 (Requerimento 1643946).
- 5) CNPJ: fl. 48 (Requerimento 1643946).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2434871.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1643946).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 37 (Requerimento 1643946).

***PENDÊNCIAS:

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e de nacionalidade da ex-Diretora Administrativa, Lorryne Mendes dos Reis, e do ex-Diretor de Operação, José Francisco dos Reis.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27558/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 2 do Requerimento 1643946), em 25/1/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 5/2/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) ex-Diretor(es): 1 - Lorryne Mendes dos Reis - ex-Diretora Administrativa; e 2 - José Francisco dos Reis - ex-Diretor de Operações. Observação: deverão ser encaminhados cópia do RG e certidão de nascimento ou de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 28/11/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2435279** e o código CRC **5DEC1476**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 51458/2017/SEI-MCTIC, 30/11/2017.
53900.045511/2016-49

CARLOS ANTÔNIO DOS REIS

Ass. Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo
Rua Nacional, nº 531
38.500-000

Monte Carmelo – MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maria Malaguias

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Malaguias

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

*Jenos Freitas
Mat. 5419.952-8
CORPO*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

18 DEZ 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔSIT
13 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 089533649BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOULUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51458/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS ANTÔNIO DOS REIS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO** (CNPJ nº 03.265.681/0001-08)

Rua Nacional, nº 531

38.500-000 - Monte Carmelo – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.045511/2016-49.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27558/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2435341** e o código CRC **683AE627**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51458/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045511/2016-49 - Nº SEI: 2435341

01250.001647/2018-15

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-6/242.617	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/11/2016
NOME	JOSE FRANCISCO DOS REIS		
FILIAÇÃO	VICENTE FRANCISCO DOS REIS APARECIDA DE JESUS		
NATURALIDADE	MONTE CARMELO-MG	DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM	NASC. LV-28 FL-203	7/5/1964	
MONTE CARMELO-MG	LEI N° 7.116 DE 29/08/83		
CPF	618278436-91	2. VIA	
ETT-1543 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR			
TABELIÃO - SÉRVULO SANTOS			

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
Em testo Da Verdade.
Monte Carmelo, MG

Tabelião - Sérvelo Santos
Tabelião Substituto - Bel. Sérvelo Santos Filho
Escrivente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo



MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREQUE PELO CORREIO
Em 11/10/18 às 14:20 horas
Assinatura: Ailton Guita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

JOSÉ FRANCISCO DOS REIS

MATRÍCULA:

0592610155 1964 1 00028 203 0013729 14

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

sete de maio de mil novecentos e sessenta e quatro

DIA MÊS ANO

07/05/1964

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

MONTE CARMELO - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

MONTE CARMELO-MG

LOCAL DE NASCIMENTO

domicílio

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

VICENTE FRANCISCO DOS REIS
APARECIDA DE JESUS

AVÓS

FRANCISCO DOS REIS PRATA e MARIA ANA DE JESUS

JOSÉ JACINTO e ALMERINDA DE JESUS

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

oito de maio de mil novecentos e sessenta
e quatro

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS

Oficial: LUIZ CARLOS PORTO ROCHA
AVENIDA BELO HORIZONTE, 518,
SALA 101, CENTRO
MONTE CARMELO-MG. (34) 3842
2199

fé.

2016.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou

MONTE CARMELO-MG, 31 de outubro de


Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS - MG
Selo Digital: AZU12524 - Cod. Seg :
9582.7429.9878.5019 - Quantidade de
Ato(s) Praticado(s): 001 - Emol.: R\$
27,61 - Tx.Judic.: R\$ 5,57 - Total: R\$
33,18
Consulte a validade no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

*Serviço Registral Pessoas Naturais
Luiz Carlos Porto Rocha
Oficial
Lucy de Fátima Resende Rocha
Escrevente Substituta*



*Bruna Matildes Rodrigues
Escrevente Substituta*

REC

AA 001951716 MG-P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/08/2008

REGISTRO

MG-17.579.444

GERAL

NOME

LORRAYNE MENDES DOS REIS
FILIAÇÃO
MARCIO FRANCISCO DOS REIS
LACI MENDES DE OLIVEIRA REIS

NATURALIDADE

MONTE CARMELO-MG

DATA DE NASCIMENTO

3/8/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-A76 FL-22

MONTE CARMELO-MG

110520136-86

CPF

Dosant.

PII-1234

NIIMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LFI N°7.116 DE 29/08/83

1.VIA

POLIGRAF DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Lorrayne Mendes dos Reis

2º Ofício de Notas de Monte Carmelo MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em test^o 165.01.18 da Verdade

Monte Carmelo, MG

Tabellão - Sérvalo Santos
Tabellão Substituto - Bel. Sérvalo Santos Filho
Escrevente Substituto - Divinaldo Fernandes de Araújo

Sérvalo Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MONTE CARMELO



MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

DISTRITO - CIDADE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Louie Carlos Porto Rocha
OFICIAL

CERTIFICO que às fls. 22

do Livro A 76 sob N.^o de Ordem 15.827 foi lavrado o assento do nascimento
de "LORRAYNE MENDES DOS REIS" x:x:x:x
do sexo Feminino x:x:x, nascida no dia Três (03) de
agosto de mil novecentos e noventa e tres (1993) x:x:x
x:x:x:x:x:x:x
em Hospital Santa Teresinha nesta cidade x:x:x:x
filha de Marcio Francisco dos Reis x:x:x
e de Dona Iaci Mendes de Oliveira Reis x:x:x
sendo pais paternos Vicente Francisco dos Reis x:x:x
e Dona Iapicida de Jesus x:x:x
e avôs maternos Gil Mendes da Oliveira x:x:x:x:x
e Dona Dayli Marli Davi de Oliveira x:x:x:x
O assento foi lavrado em 09 de Novembro x:x:x de 1993 tendo sido declarante
A mãe x:x:x:x:x:x:x:x:x

e serviram de testemunhas Rose May Ferreira Brandaõ e Sandra.
Fernando Davi Mendes residentes nesta cidade x:x:x

Observações:

23.
de 19



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

AR



Resposta ao Oficio Nº 51458 /2017/SEI-MCT

PROCESSO Nº 53900.045511/2016-49

Associação comunitária de comunicação de Monte Carmelo MG.

Rua Nacional Nº 531 Bairro Santo Agostinho Monte Carmelo MG

Cep : 38500-000

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

CEP/CARIMBOS

CEP/CARIMBOS

PORTARIA N° 538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000887/2000, Concorrência nº 093/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 1104-2.29/2005, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Pirâmide Musical Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João , Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000324/2000, Concorrência nº 050/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 1143-2.29/2005, resolve:

Outorgar permissão à Rádio FM Sabiá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Camacari, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 562, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade constante do anexo, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios - 7º andar, sala 701 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º FIndo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOS COSTA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	CANAL
MG	GUAXUPÉ	11-

PORTARIA N° 569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade constante do anexo, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios - 7º andar, sala 701 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º FIndo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOS COSTA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	CANAL
MG	CONSELHEIRO LAFAYETE	9-

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
552	53670.000498/98	Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida	Itumbiara/GO
554	53000.007540/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gurjão - ACCECG	Gurjão/PB
555	53830.002278/98	Associação Cultural - Renovação	São Joaquim da Barra/SP
558	53740.000489/02	Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva	Reserva/PR
559	53103.000598/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Cupira	Cupira/PE
560	53103.000100/02	Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca	Palmeira dos Índios/AL
561	53680.000883/98	Fundação João Luis Albuquerque	Caxias/MA

563	53830.002626/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira	Ilha Solteira/SP
564	53830.002006/98	Associação e Movimento Comunitário Interior FM	Santa Clara D'Oeste/SP
566	53000.025839/03	Agência de Desenvolvimento de Mallet	Mallet/PR
567	53000.028358/03	Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegría	Santo Antônio da Alegría/SP
568	53740.000441/99	Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu	Espigão Alto do Iguaçu/PR
570	53640.000272/00	Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP	Salvador/BA
571	53710.001012/99	Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo	Monte Carmelo/MG
572	53100.000819/04	Associação Comunitária de Mairi	Mairi/BA
574	53740.001153/98	Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia	Ponta Grossa/PR
575	53740.000095/00	Associação Cultural São Pedro Apóstolo	São Pedro do Ivaí/PR

HELIOS COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 64, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 64 da Lei nº 10.934 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 11 de agosto de 2004, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações, aprovadas na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º A presente alteração justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos em modalidade de aplicação de "Transferências a Municípios" e de "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA

ANEXO

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
		MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 24.128.1008.6867.0001 CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES	F 0174 F 0174	3.3.40 3.3.50	2.132.500 132.500	2.000.000 132.500	3.3.30 2.132.500

Identificação do Processo

Númer	53900.045511/2016	Localidade /	MONTE CARMELO/MG
Entid	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO		
Aviso	17	Publicaç	29/08/2002
		Prazo:	30
		Can	200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1643946).
 - 1.1) Data de postagem: 25/1/2017.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 19 a 29 (Requerimento 1643946).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º c/c art. 7º, § 1º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, ?b? e ?c?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ?b? e ?c?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21, 26 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19 (quatro anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 38.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6 a 9 e 73 (Requerimento 1643946). (1º/9/2015*18/11/2016 - 1º/9/2019)
Presidente: Carlos Antônio dos Reis; (17/8/1971 - 680.739.176-53)
Secretário(a): Kenia Cristina da Silva; (23/7/1972 - 883.484.236-72)
Tesoureiro(a): Virgínia Gomide Moisés; (1º/4/1962 - 429.371.676-91) *
Diretor(a) Administrativo(a): Elitânia Lopes Mendes de Castro; (29/12/1977 - 028.915.126-00) *
Diretor(a) de Operações: Lázaro Adalberto Lopes. (7/12/1967 - 518.881.146-49) *
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 76, 79, 82, 86, 87 e 90 (Requerimento 1643946).
- 5) CNPJ: fl. 48 (Requerimento 1643946).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2434871.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1643946).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 37 (Requerimento 1643946).

*****PENDÊNCIAS:**

- Em relação à Ata de 1º/8/2015 (fl. 73 do Requerimento 1643946), verificou-se que o Presidente, Carlos Antônio dos Reis, é irmão do então Diretor de Operação, José Francisco dos Reis, e ambos são tios da então Diretora Administrativa, Lorryne Mendes dos Reis, o que configura vínculo familiar. Embora, às fls. 40 e 41 do Requerimento 1643946, conte as renúncias do senhor José Francisco dos Reis e da senhora Lorryne Mendes dos Reis, dos cargos que ocupavam na diretoria, fato é que a renúncia do primeiro, apesar de datada de 13/5/2016, só teve firma reconhecida em 11/1/2017; e a da segunda, apesar de datada de 8/8/2016, nem possui reconhecimento de firma. Além disso, a Ata de eleição para substituição dos dirigentes (fls. 6 a 9 do Requerimento 1643946) só ocorreu em 18/11/2016 (registrada apenas em 12/1/2017), ou seja, posteriormente ao prazo máximo para regularização do vínculo previsto no parágrafo único do art. 137 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a saber, 21/9/2016.

*****CONCLUSÕES:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa no TRF e não foi verificada irregularidade.
- O assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03265681/0001-08

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Nome Fantasia: ACCMC

Endereço: RUA NACIONAL 531 / SANTO AGOSTINHO / MONTE CARMELO / MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061815181040802648

Informação obtida em 04/07/2018, às 08:16:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.265.681/0001-08

Certidão nº: 153212290/2018

Expedição: 04/07/2018, às 08:17:03

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.265.681/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
CNPJ: 03.265.681/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:39 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: **94B6.3CAC.EA4E.AB80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.045511/2016-49.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Localidade: Monte Carmelo / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1643946).

1.1) Data de postagem: 25/1/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1643946).

3) Estatuto Social: fls. 19 a 29 (Requerimento 1643946).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "a";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º c/c art. 7º, § 1º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "b" e "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "b" e "c";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21, 26 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 38.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 6º e 7º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, § 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 5º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 16, 41 e 46;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, I, "b", 19 e 22;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 12, II, "b", 16 e 41;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 20, 39 e 40;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 14; Irregular

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 47.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6 a 9 e 73 (Requerimento 1643946). (1º/9/2015*18/11/2016 - 1º/9/2019)

Presidente: Carlos Antônio dos Reis; (17/8/1971 - 680.739.176-53)

Secretário(a): Kenia Cristina da Silva; (23/7/1972 - 883.484.236-72)

Tesoureiro(a): Virgínia Gomide Moisés; (1º/4/1962 - 429.371.676-91) *

Diretor(a) Administrativo(a): Elitânia Lopes Mendes de Castro; (29/12/1977 - 028.915.126-00) *

Diretor(a) de Operações: Lázaro Adalberto Lopes. (7/12/1967 - 518.881.146-49) *

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 76, 79, 82, 86, 87 e 90 (Requerimento 1643946).
- 6) CNPJ: fl. 48 (Requerimento 1643946).
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2434871.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 37 (Requerimento 1643946).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3120171.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3120179.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3120173.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

CÓDIGO CIVIL

(I) art. 14: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil.

*****CONCLUSÃO:**

- Em relação à Ata de 1º/8/2015 (fl. 73 do Requerimento 1643946), verificou-se que o Presidente, Carlos Antônio dos Reis, é irmão do então Diretor de Operação, José Francisco dos Reis, e ambos são tios da então Diretora Administrativa, Lorryne Mendes dos Reis, o que configura vínculo familiar. Embora, às fls. 40 e 41 do Requerimento 1643946, conte as renúncias do senhor José Francisco dos Reis e da senhora Lorryne Mendes dos Reis, dos cargos que ocupavam na diretoria, fato é que a renúncia do primeiro, apesar de datada de 13/5/2016, só teve firma reconhecida em 11/1/2017; e a da segunda, apesar de datada de 8/8/2016, nem possui reconhecimento de firma. Além disso, a Ata de eleição para substituição dos dirigentes (fls. 6 a 9 do Requerimento 1643946) só ocorreu em 18/11/2016 (registrada apenas em 12/1/2017), ou seja, posteriormente ao prazo máximo para regularização de vínculo previsto no parágrafo único do art. 137 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a saber, 21/9/2016. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

-
- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
 - Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
 - Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
 - Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15227/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Carmelo**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 27558/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Art. 60 do CC: No art. 14 está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 04/07/2018, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/07/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3120376** e o código CRC **8F426AA6**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3120374).

Checklist Roteiro RadCom (3120375).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26381/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS ANTÔNIO DOS REIS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO** (CNPJ nº 03.265.681/0001-08)

Rua Nacional, nº 531

38.500-000 / Monte Carmelo – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.045511/2016-49.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15227/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/07/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3120401** e o código CRC **5289B71C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26381/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045511/2016-49 - Nº SEI: 3120401

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/JCRC
 Ofício nº 26381/2018/SEI-MCTIC, 06/07/2018.
 53900.045511/2016-49
CARLOS ANTÔNIO DOS REIS
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE
 MONTE CARMELO
 Rua Nacional, nº 531
 38.500-000 Monte Carmelo / MG

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍTIMO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Antônio dos Reis
 24/7/18

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATURECARTEAU D'ENTREGA
UNIFORME DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTION PAÍS / PAYS NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI EMS PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

01250-051745/2018-95

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade				
Razão Social	Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo			
Nome Fantasia	Rádio Interativa FM	CNPJ:	03.265.681-08	
Endereço da Sede	Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho			
Município	Monte Carmelo	MG	CEP 38500-000	
Nome do Representante Legal	Carlos Antonio dos reis			
Endereço Eletrônico (e-mail)	Locutor_carlosreis@hotmail.com			
Endereço de Correspondência	Rua Nacional, 531 bairro Santo Agostinho			
Município	Monte Carmelo	MG	CEP	38500-000

Localização de Instalação do Sistema Irradiante				
Endereço	Rua Mecasa, S/N, Bairro Santo Agostinho			
Municipio	Monte Carmelo	MG	CEP	38500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude: 18°41' 40"S			
(Padrão GPS WGS 84	Longitude: 47°29' 28" O			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/08/18 às 15/20 horas

Assinatura: Conceição

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Monte Carmelo, MG, vém através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I – A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III – A pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7, Caput, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – A p0essoja Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VI – A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculadas são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII – Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a lei 9612, de 1988, o Decreto n 2615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações;

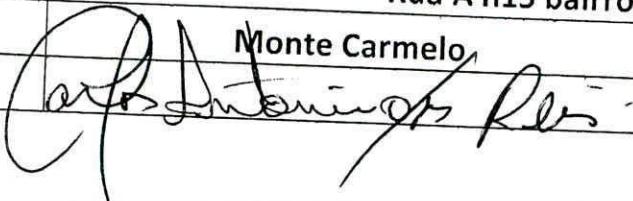
IX – Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para a prestação do serviço, que corresponde à área limitada ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

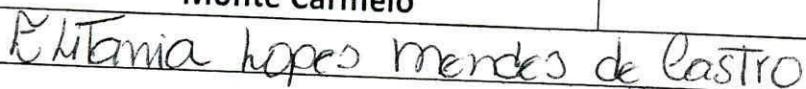
X – Todos os dirigentes da Entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1 caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar n 64, de 18 de maio de 1990; e

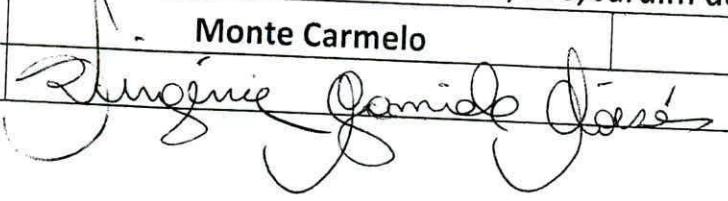
XI a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de

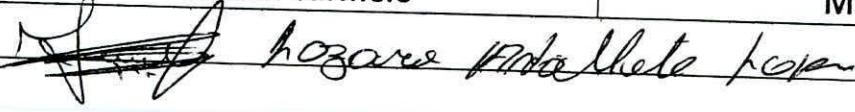
acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante na respectiva licença de funcionamento.

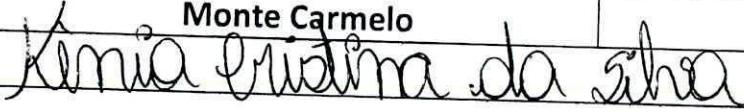
Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar inflação penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo –assinados, firmam este requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente		Carlos Antonio dos Reis		
Cargo	Presidente	Titulo Eleitor	918235002/13	
RG	6.242.719	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF: 680739176
Endereço	Rua A nº15 bairro do Carmo II			
Município	Monte Carmelo	MG		
Assinatura				

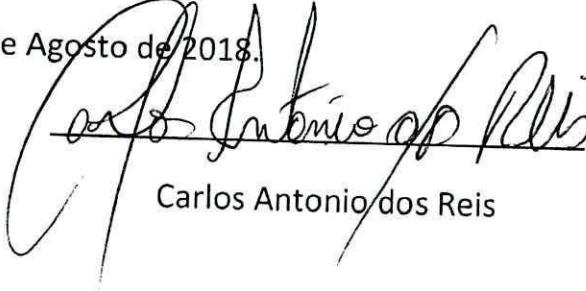
Nome do Dirigente		Elitânia Lopes Mendes de Castro		
Cargo	Diretora Administrativa e financeira	Titulo Eleitor	115633070230	
RG	14.675.5	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF: 028.915.12-00
Endereço	Rua Avelino Rosa, 15, Bairro Planalto			
Município	Monte Carmelo	MG		
Assinatura				

Nome do Dirigente		Virginia Gomide Moises		
Cargo	Tesoureira	Titulo Eleitor	03976899064	
RG	2.427.409	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF: 429.371.676-91
Endereço	Rua João XXIII, 370, Jardim dos Ipês			
Município	Monte Carmelo	MG		
Assinatura				

Nome do Dirigente		Lázaro Adalberto Lopes		
Cargo	Diretor Operações	Titulo Eleitor	24422530230	
RG	7.516.438	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF: 518.881.146-49
Endereço	Rua Dimas Resende, 720, Jardim Oriente cep 38500-000			
Município	Monte Carmelo			MG
Assinatura				

Nome do Dirigente		Kênia Cristina da Silva		
Cargo	Diretor Secretário	Titulo Eleitor	34631021007	
RG	7812119	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF: 88348423672
Endereço	Rua Pedro Faleiros Aguiar ,770 Santa Rita cep 38500-000			
Município	Monte Carmelo			MG
Assinatura				

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2018.


Carlos Antonio dos Reis

Endereço de correspondência:

Rua Nacional 531 bairro Santo Agostinho	CEP: 38500-000
---	----------------

Cidade: Monte Carmelo	UF: MG
-----------------------	--------

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 25/07/2018

Nome completo:

Endereço Completo:

Cidade:

Assinatura:

Júnia Cristina da Silva

Rua Pedro Faleiros, número 720, Bairro, 510, Rua

Monte Carmelo, RG: 1.812.119, CPF: 883.484.236-72

Júnia Cristina da Silva

Nome completo: HÉZARO ADALBERTO LOPES

Endereço Completo: R. DÍMAS RESENDE, 720 Bairro, S. ORIENTE

Cidade: M. CARMELO, RG: M.4516413, CPF: 518881146-49

Assinatura: Hézaro Adalberto Lopes

Nome completo:

Endereço Completo:

Cidade:

Assinatura:

Carlos Antônio dos Reis

Rua A, n.º 15

Monte Carmelo, RG: 6242719, CPF: 68073917653.

Carlos Antônio dos Reis

Nome completo: Virgínia Gomide Moisés

Endereço Completo: Rua: João XXIII, 370

Cidade: Monte Carmelo, RG: M.2.427.409, CPF: 429.371.676-91

Assinatura: Virgínia Gomide Moisés

Nome completo: Eutânia Lopes Mendes de Castro

Endereço Completo: Rua: Avelino Rosa, 15

Cidade: Monte Carmelo, RG: m.34615335, CPF: 0289152600

Assinatura: Eutânia Lopes Mendes de Castro

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

Edital

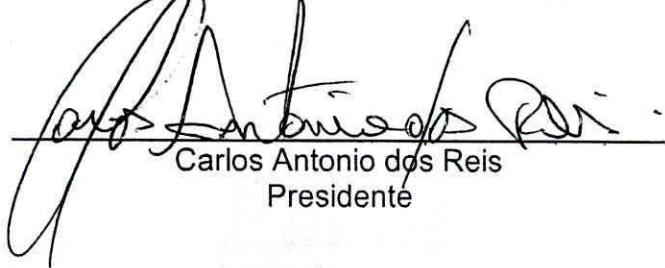
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Associados da Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo da cidade de Monte Carmelo, MG, para uma Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia;

Alteração dos Estatutos por solicitação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A Referida Assembléia Geral Extraordinária será realizada no dia 25 de Julho de 2018, às 20 (vinte) horas na Rua Nacional, 531, Bairro Santo Agostinho, Monte Carmelo, MG.

Monte Carmelo, 05 de Julho de 2018.

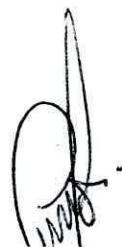


Carlos Antonio dos Reis
Presidente

Ata de Assembleia Geral

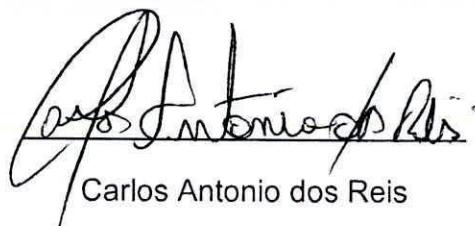
Extraordinária

Aos 25 dias do mês de Julho de 2018, ás vinte horas, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**, na sede da entidade localizada na Rua Nacional 531 Bairro santo Agostinho, na cidade de Monte Carmelo, MG, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para alteração dos estatutos da entidade, conforme edital de convocação publicado na sede da mesma no último dia 10 de Julho de 2018. O Sr. Presidente da entidade, Carlos Antonio dos Reis inicia os trabalhos da referida assembleia e solicita dos presentes a indicação de um associado para secretariar. Ato contínuo fora indicada o Sra. Elitânia Lopes Mendes de Castro para secretariar. Em seguida o Sr. Presidente informa aos senhores presentes que em decorrência do Código Civil todas as deliberações desta assembleia deverá ser aprovada mediante 2/3 dos associados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou da Sra. Secretaria a verificação de quórum para a sua referida instalação, na qual fora informado á todos a existência do quórum necessário. Em seguida o Sr. Presidente apresentou a justificativa da referida Assembleia, que fora convocada mediante correspondência enviada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações ofício 26381/2018/SEI-MCTIC e da nota Técnica 15227/2018/SEI-MCTIC, solicitando alterações estatutárias no artigo 14 do estatuto social, onde se prevê "que a assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos Associados", sendo que o correto de acordo com o artigo 60º do Código Civil, **estabelece o número de 1/5 dos associados, sendo portanto, necessária a sua adequação para que a entidade possa cumprir as exigências de renovação de outorga da emissora comunitária outorgada por aquele ministério.** Dada a palavra aos presentes, iniciam-se os debates sobre o tema em questão, e que após amplo debate entre os associados, foi aprovada a necessidade de alteração estatutária do artigo 14



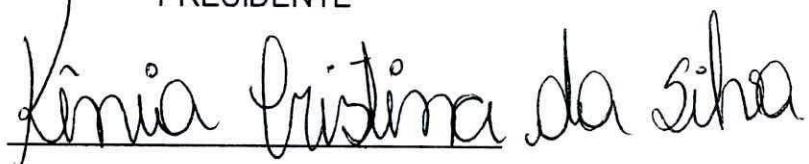
dos estatutos, que passa a vigorar com a seguinte redação: "artigo 14°
Excepcionalmente a Assembleia Geral poderá ser convocada por um
mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados". Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração estatutária, que foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida o Sr. Presidente solicitou aos associados se havia mais algum tema a ser tratado na referida Assembleia. Como não houve qualquer manifestação neste sentido, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária ás 20 horas e 47 minutos e eu Elitânia Lopes Mendes de Castro lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente Marcos Carlos Antônio dos Reis , cuja cópia segue para registro no cartório de títulos e Documentos de Monte Carmelo e que a mesma fará parte dos anexos dos estatutos da entidade com a devida correção do artigo 14°.

Monte Carmelo, 25 de Julho de 2018.



Carlos Antonio dos Reis

PRESIDENTE



Kênia Cristina da Silva

Kênia Cristina da Silva

SECRETÁRIA

DR. Edélcio Rodrigues Pereira

OAB/MG N° 52.492-B

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE CARMELO																	
MARIA ELISABETH P. ROCHA THOMAZ -																	
Avenida Belo Horizonte nº 518 - Centro																	
Fone: (34)3842-2469																	
<table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>8101-0 8101-8</td> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Otd.</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						Código	8101-0 8101-8	Total				Otd.	1	2	3		
Código	8101-0 8101-8	Total															
Otd.	1	2	3														
PROTOCOLO N° 28644 REG N° 641 - LIN 34-A - PÁG 182 -AV N° 4																	
Monte Carmelo, MG, 22 de agosto de 2018.																	
Vicentina de Fátima Mundim Souza -																	
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total												
	101,71	3,05	6,09	36,35	147,20												

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE
 CARMELO

Selo Número: ASS61460 - Cód. Seg.: 6385.0922.0742.1946
 Total de atos: 3 / Emol: 107,80 TFJ: 36,35 Total: 144,15
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





PROCESSO Nº 53900.045511/2016-49

OFICIO Nº 26381/2018/SEI-MCTIC.

NOTA TÉCNICA, 15227/2018/SEI-MCTIC.

Ministério da Ciência, tecnologia, inovações e comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307 Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília DF.



Ass. Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo.
Rua Nacional, Nº 531 Santo Agostinho.
38500-000 Monte Carmelo MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab Nº 4280/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/08/2018, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3311156** e o código CRC **0E66750C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.051745/2018-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/08/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3311507** e o código CRC **EBF41E0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.051745/2018-95

SEI nº 3311507

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.051745/2018-95

Referência: Requerimento de Renovação de Outorga (3309817)

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo - MG

Assunto: Renovação de outorga.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 30/08/2018, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3313863** e o código CRC **5F83115D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.051745/2018-95

SEI nº 3313863



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Monte Carmelo
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
Nome Fantasia:
Logradouro: Rua Raimundo Rodrigues da Costa
Telefone: (31) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.265.681/0001-08
Bairro: Batuque
Número: 43
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Rua Raimundo Rodrigues da Costa	Estado: MG
Número do CEP: 38500000	Complemento:	Bairro: Batuque
Número: 43	Distrito:	SubDistrito:
Município: Monte Carmelo		
Telefone: 31 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA MECASA	Estado: MG
Número do CEP: 38500000	Complemento:	Bairro: SANTO AGOSTINHO
Número: 580	Distrito:	SubDistrito:
Município: Monte Carmelo		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		571	Portaria	MC	18/11/2005	23/11/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		59711	ATO	CMPRL	18/07/2006	19/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		4	Decreto Legislativo	CN	02/03/2007	05/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		64353	ATO	CMPRL	02/04/2007	03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		438	Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

» Endereços

[] Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 38500000

Logradouro: RUA MECASA

Número: S/N

Complemento:

Bairro: SANTO AGOSTINHO

UF: MG

Município: Monte Carmelo

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 18S434871

Longitude: 47W292831

Raio: 34

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 18S414000

Longitude: 47W292800

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

[] Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 38500000

Logradouro: RUA MECASA

UF: MG

Número: S/N

Complemento:

Bairro: SANTO AGOSTINHO

Município: Monte Carmelo

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

[] Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: PT 0 dB

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCl: 30 metros

PLANO TERRA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 11

[] Transmissor Principal

Código: 006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência: W
Equipamento:OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[] Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

[] Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

> Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO - CNPJ/CPF
(03.265.681/0001-08)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: MONTE CARMELO/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYX382

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

DESPACHO

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.045511/2016-49, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Carmelo / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3697463).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 17/12/2018, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3697484** e o código CRC **45FDE84B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 3697484

Processo nº 53900.045511/2016-49.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO

CNPJ nº 03.265.681/0001-08

Localidade: Monte Carmelo / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1643946).

1.1) Data de postagem: 25/1/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 4 (Requerimento 3309817).

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1643946).

3) Estatuto Social: fls. 19 a 29 (Requerimento 1643946) e fls. 7 a 9 (Requerimento 3309817).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "a";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º c/c art. 7º, § 1º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "b" e "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "b" e "c";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21, 26 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 38.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 6º e 7º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, § 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 5º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 16, 41 e 46;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, I, "b", 19 e 22;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 12, II, "b", 16 e 41;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 20, 39 e 40;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 14;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 47.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6 a 9 e 73 (Requerimento 1643946). (1º/9/2015*18/11/2016 - 1º/9/2019)

Presidente: Carlos Antônio dos Reis;

Secretário(a): Kenia Cristina da Silva;

Tesoureiro(a): Virgínia Gomide Moisés; *

Diretor(a) Administrativo(a): Elitânia Lopes Mendes de Castro; *

Diretor(a) de Operações: Lázaro Adalberto Lopes. *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 76, 79, 82, 86, 87 e 90 (Requerimento 1643946).

6) CNPJ: fl. 48 (Requerimento 1643946).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2434871.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 37 (Requerimento 1643946).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3120171.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3120179.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3120173.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Carlos Antonio dos Reis	17/08/1971	680.739.176-53	6242719 (SSP/MG)	Aparecida de Jesus / Vicente Francisco dos Reis	091823500213	-	
Secretário(a)	Kenia Cristina da Silva	23/07/1972	883.484.236-72	7812119 (SSP/MG)	Silvia da Silveira	034631021007	-	
Tesoureiro(a)	Virginia Gomide Moises	01/04/1962	429.371.676-91	2427409 (SSP/MG)	Maria Jose Gomide Moises / Alexandre Moises	039768990264	PSB	
Diretor(a) Administrativo(a)	Elitania Lopes Mendes de Castro	29/12/1977	028.915.126-00	14675335 (SSP/MG)	Leida Lopes / Joao Mendes da Silva	115633070230	-	
Diretor(a) de Operações	Lazaro Adalberto Lopes	07/12/1967	518.881.146-49	7516438 (SSP/MG)	Lazara Martins Lopes / Alcino Lopes	024422530230	-	

Correspondência Eletrônica - 3771890

Data de Envio:

17/01/2019 07:59:04

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

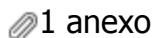
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo / MG (processo nº 53900.045511/2016-49), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 22 de jan de 2019 16:41

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53524.001507/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando recurso.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 19/02/2014;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.028129/2008

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 438, de 25/08/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV e XVI do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 03/06/2008 a 24/06/2008 - período de fiscalização da Anatel).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 7:59:04

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo / MG (processo nº 53900.045511/2016-49), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - MONTE CARMELO.pdf

230 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Monte Carmelo
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
Nome Fantasia:
Logradouro: Rua Raimundo Rodrigues da Costa
Telefone: (31) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.265.681/0001-08
Bairro: Batuque
Número: 43
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03265681000108

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38500000
Número: 43
Município: Monte Carmelo
Telefone: 31 0000000000

Logradouro: Rua Raimundo Rodrigues da Costa
Complemento:
Distrito:

Bairro: Batuque
SubDistrito:

Estado: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 38500000
Número: 580
Município: Monte Carmelo

Logradouro: RUA MECASA
Complemento:
Distrito:

Bairro: SANTO AGOSTINHO

Estado: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:
Fistel:

Número do Processo:

Sequência:

Caixa:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	571		Portaria	MC	18/11/2005	23/11/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	59711		ATO	CMPRL	18/07/2006	19/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	4		Decreto Legislativo	CN	02/03/2007	05/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>

	64353	ATO	CMPRL	02/04/2007	03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	438	Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO - CNPJ/CPF
(03.265.681/0001-08)

Município/UF: MONTE CARMELO/MG

Indicativo: ZYX382

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 179, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Conchal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretaria Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ACC SEMPRE CULTURA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGONHAL SEMPRE CULTURA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.947, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 620, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a ACC Sempre Cultura - Associação Cultural de Congonhal Sempre Cultura a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA ATLÂNTICO NORTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.700, de 29 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ DE SOUSA TEIXEIRA DA CIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 10 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária José de Sousa Teixeira da Cidade de Cachoeira dos Índios a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Solânea, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 10 de novembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Cajazeiras FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Solânea, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igatu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 31 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Jovem de Igatu - FAJI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CESARIO LANGE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA, EDUCATIVA E CULTURAL "Z" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 10 de junho de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Ecológica, Educativa e Cultural "Z" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.265.681/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NACIONAL		NÚMERO 531	COMPLEMENTO
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO J2MCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3842-0297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **09:06:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO DE MONTE CARMELO

CNPJ: 03.265.681/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:05:28 do dia 23/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03265681/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE
CARMELO

Nome Fantasia: ACCMC

Endereço: RUA NACIONAL 531 / SANTO AGOSTINHO / MONTE CARMELO / MG
/ 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011600054615520231

Informação obtida em 23/01/2019, às 09:06:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO
CNPJ: 03.265.681/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:50 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **0323.1505.5D36.27DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.265.681/0001-08

Certidão nº: 166640664/2019

Expedição: 23/01/2019, às 09:07:18

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MONTE CARMELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.265.681/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3788457** e o código CRC **D4531642**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 3788457

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 1106/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 3788467), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829487** e o código CRC **DB0288BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 03.265.681/0001-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ nº 03.265.681/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1106/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

POR
PORTARIA Nº MINUTA
DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 3829487

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1106/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO**, na localidade de **Monte Carmelo**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 571, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/11/2005 (2709073), e Decreto Legislativo nº 4, publicado no DOU de 5/3/2007 (3788432).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 5/3/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 25/1/2017, à fl. 2 (Requerimento 1643946), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MONTE CARMELO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Carlos Antônio dos Reis; Secretário(a): Kenia Cristina da Silva; Tesoureiro(a): Virgínia Gomide Moisés; Diretor(a) Administrativo(a): Elitânia Lopes Mendes de Castro; Diretor(a) de Operações: Lázaro Adalberto Lopes.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Requerimento 1643946) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 4 (Requerimento 3309817)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 19 a 29 (Requerimento 1643946) e fls. 7 a 9 (Requerimento 3309817)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 6 a 9 e 73 (Requerimento 1643946)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 76, 79, 82, 86, 87 e 90 (Requerimento 1643946)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 34 a 37 (Requerimento 1643946)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 1 a 4 (Requerimento 3309817)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3788436
o	Certidão negativa de débitos de receitas administradas	Certidão Anatel

º	pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3788441
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3788447
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3788451
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3788455
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3788191
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3788470).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.045511/2016-49, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão

Comunitária, na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.

6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/02/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 06/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3788467** e o código CRC **36956B04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 3788467

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.045511/2016-49

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436958** e o código CRC **45D19AE6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 4436958



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4716/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622431** e o código CRC **CDFA3767**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:16:59**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5507531**Data prevista de publicação:** 20/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eef34	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f fbe885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.045511/2016-49.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4716 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.045511/2016-49, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669471** e o código CRC **9902320F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 4669471

EM nº 01214/2019 MCTIC

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.045511/2016-49, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.716-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ nº 03.265.681/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1106/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40663/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.045511/2016-49.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771628** e o código CRC **8DBB883A**.

Referência: Processo nº 53900.045511/2016-49

SEI nº 4771628